



Actuary, Risk and  
Insurance Management

**AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2014  
PLANO FINANCEIRO  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS  
CORTÊS – PERNAMBUCO**

**27 de Junho de 2014**



## SUMÁRIO

LISTA DE QUADROS .....	5
LISTA DE GRÁFICOS.....	6
1. INTRODUÇÃO.....	7
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL .....	7
3. BASE CADASTRAL.....	8
3.1 Situação da Base Cadastral.....	8
3.2 Estatísticas .....	9
3.2.1 Ativos .....	9
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas.....	15
3.2.3 Inativos .....	15
3.2.4 Pensionistas .....	15
4. PLANO DE BENEFÍCIOS .....	16
4.1 Aposentadoria por Invalidez.....	17
4.2 Aposentadoria Compulsória.....	17
4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.....	17
4.4 Aposentadoria por Idade.....	18
4.5 Auxílio-Doença .....	22
4.6 Salário-Maternidade .....	23
4.7 Salário-Família .....	23
4.8 Pensão por Morte.....	23
4.9 Auxílio-Reclusão .....	24
5. HIPÓTESES ATUARIAIS.....	24
5.1 Hipóteses Financeiras.....	25
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais .....	25
5.1.2 Taxa de Inflação Futura.....	25



5.1.3	Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais .....	25
5.1.4	Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano .....	25
5.1.5	Crescimento do Salário-Mínimo .....	26
5.1.6	Compensação Previdenciária.....	26
5.2	Hipóteses Biométricas .....	27
5.2.1	Novos Entrantes.....	27
5.2.2	Tábuas Biométricas .....	27
5.3	Outras Hipóteses.....	27
5.3.1	Rotatividade.....	27
5.3.2	Composição do Grupo Familiar de Pensionistas.....	28
5.3.3	Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo .....	28
5.3.4	Despesas Administrativas.....	28
6.	REGIME FINANCEIRO.....	28
7.	MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO .....	28
8.	OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL OFICIAL .....	29
8.1.	Rentabilidade Nominal dos Ativos.....	30
8.2.	Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos.....	30
8.3.	Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder.....	30
8.4.	Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder.....	30
8.5.	Ativo Líquido do Plano .....	31
8.6.	Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber.....	31
8.7.	Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar.....	31
8.8.	Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras.....	31
8.9	Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar.....	32
8.10.	Resultado Atuarial .....	32
8.11.	Plano de Custeio .....	32
8.11.1	Contribuições Correntes .....	32
8.11.2	Contribuições Normais.....	32



8.11.3 Custo Suplementar.....	33
8.11.4 Base de Incidência das Contribuições .....	34
8.12. Projeções Atuariais .....	34
8.13. Conclusões.....	34

APÊNDICE A

APÊNDICE B

APÊNDICE C

APÊNDICE D





## LISTA DE QUADROS

QUADRO 01. Inconsistência Cadastral.....	pág.09
QUADRO 02. Percentual das Contribuições Normais.....	pág.33



## LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	pág.10
GRÁFICO 02. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO.....	pág.11
GRÁFICO 03. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO.....	pág.11
GRÁFICO 04. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	pág.12
GRÁFICO 05. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	pág.12
GRÁFICO 06. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....	pág.13
GRÁFICO 07. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....	pág.13
GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO.....	pág.14
GRÁFICO 09. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS.....	pág.15
GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	pág.16
GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	pág.17



## 1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Cortês vem desenvolvendo ações no sentido de estruturar o sistema previdenciário de seus servidores, buscando um modelo de gestão que permita o controle das despesas previdenciárias.

A Avaliação Atuarial Anual, descrita neste documento, é relativa à posição de 30/12/2013, visando uma correta administração do Regime Próprio de Previdência Social de Cortês, no Estado do Pernambuco.

Respeitando o dispositivo legal, Portaria MPAS n<sup>o</sup> 403, de 10/12/2008, que dispõe sobre os elementos mínimos que devem fazer parte da Avaliação Atuarial Anual, procura-se estimar as Contribuições Normais do Ente Federativo e dos Segurados, determinar o montante das Provisões Matemáticas e, por último, verificar o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Levou-se em consideração à referida avaliação o regime financeiro, o rol de benefícios, o método de custeio e as premissas atuariais, em consonância com a realidade do RPPS de Cortês – Pernambuco. E está em obediência à legislação federal que rege o funcionamento da Previdência Social dos Entes Federativos, incluindo-se as determinações legais referentes à transição imposta pela Reforma da Previdência do setor Público e às novas idades de aposentadoria.

## 2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL

- Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional n<sup>o</sup>. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional n<sup>o</sup>. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003 e pela Emenda Constitucional n<sup>o</sup>. 47, publicada em 06 de julho de 2005);
- Lei n<sup>o</sup>. 9.717, de 27 de novembro de 1998;



- Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;
- Portaria MPAS nº. 403, de 10 de dezembro de 2008 e alterações posteriores;
- Legislação do Ente Federativo.

### 3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada nesta Avaliação Atuarial contém informações sobre os servidores ativos e inativos, além de informações dos dependentes destes servidores. O banco de dados utilizado para essa avaliação refere-se à posição de 30/12/2013.

#### 3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial Anual a ser realizada. Portanto, neste item, realiza-se uma análise criteriosa destes dados, buscando as correções dos erros que possam vir a influenciar significativamente o resultado da Avaliação Atuarial Anual.

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a 7 (sete) dimensões, conforme descrito a seguir:

- 1) Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;
- 2) Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;
- 3) Estado Civil – para o grupo de ativos;
- 4) Composição Etária – para os grupos de ativos e servidores;
- 5) Idade de Admissão – dos servidores ativos;
- 6) Tempo de Serviço – tempo de exercício da função no respectivo Ente Federativo dos servidores ativos;
- 7) Estratificação Salarial – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.





A análise dos dados cadastrais revelou inconsistências que foram tratadas estatisticamente, de forma a se obter a melhor aproximação para o valor dos dados ausentes ou incompletos.

As inconsistências verificadas encontram-se relacionadas no quadro abaixo, porém, as mesmas não constituíram motivo relevante para a invalidação dos resultados apurados nesta Avaliação Atuarial Anual.

DADO	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

### QUADRO 01. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

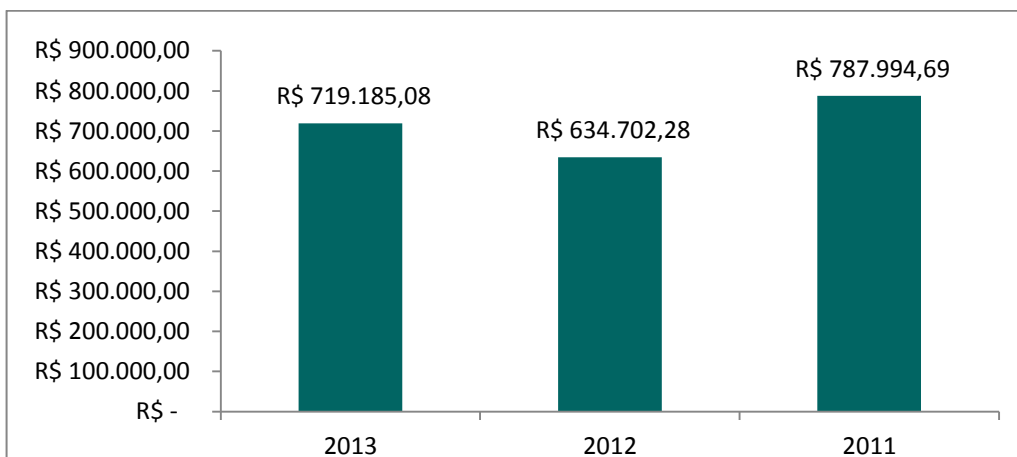
Todos os servidores que eram elegíveis ao benefício de aposentadoria foram considerados como iminentes ao benefício.

## 3.2 Estatísticas

### 3.2.1 Ativos

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo dos participantes e beneficiários deste RPPS apresentam as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial junto aos servidores de R\$ 719.185,08 (setecentos e dezenove mil e cento e oitenta e cinco reais e oito centavos).

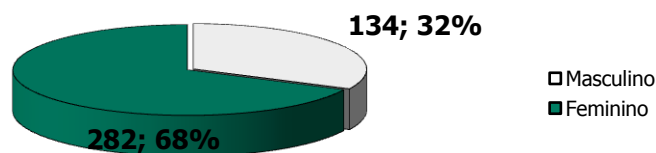
O gráfico abaixo mostra a evolução da folha salarial dos servidores ativos nos últimos 3 anos.



**GRÁFICO 01. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS**

Atualmente estão vinculados ao RPPS de Cortês – Pernambuco – 416 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres totalizando 282 servidoras representam 68% do total, enquanto que os homens totalizam 134 servidores, representando assim 32% do total de servidores.

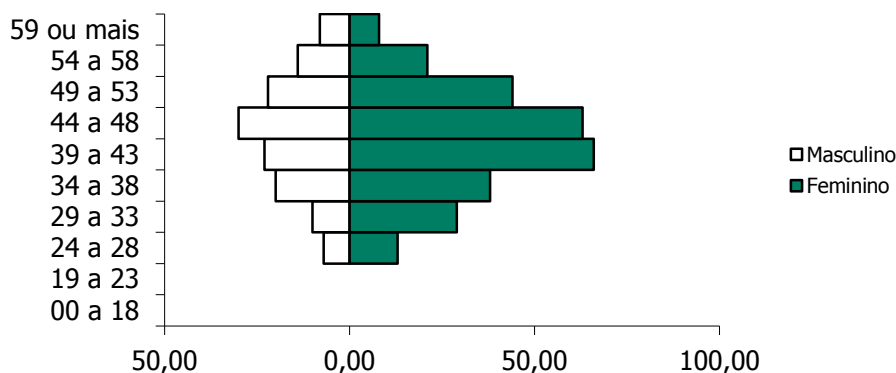
O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 5 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.



**GRÁFICO 02. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO**

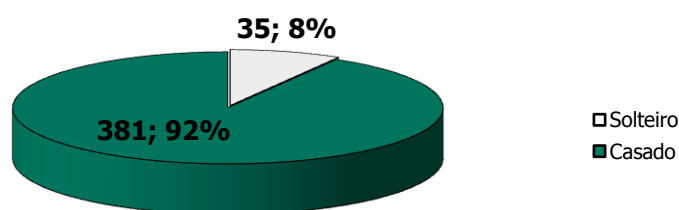


A média de idade entre os homens é de 44 anos, enquanto que entre as mulheres é de 43 anos, sendo aproximadamente 2,33% menor que a dos homens.



**GRÁFICO 03. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO**

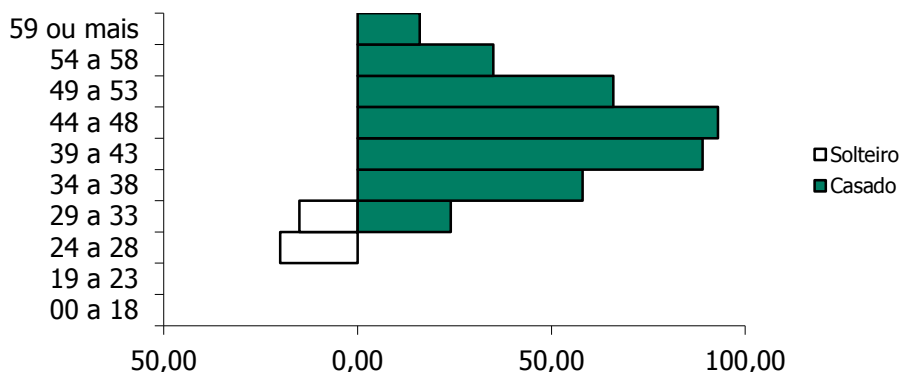
O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros. Acrescente-se a isso o fato de que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detêm direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.



**GRÁFICO 04. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL**



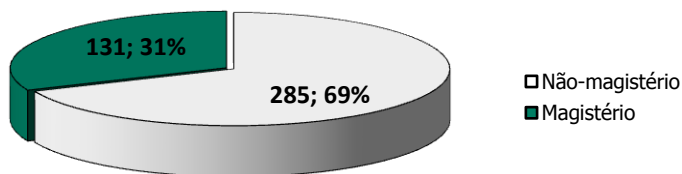
São 35 servidores solteiros, representando 8% do total, enquanto têm-se 381 servidores casados, representando assim 92% do total.



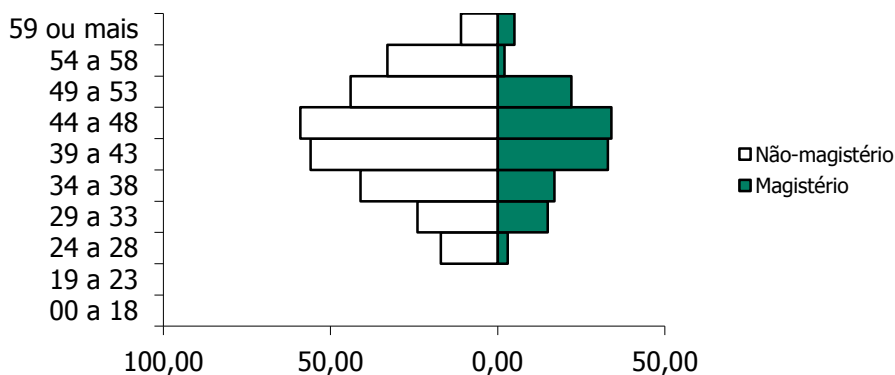
**GRÁFICO 05. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL**

A média de idade entre os solteiros é de 27,7 anos, enquanto que entre os casados é de 44,8 anos.

Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quando os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.



**GRÁFICO 06. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA**

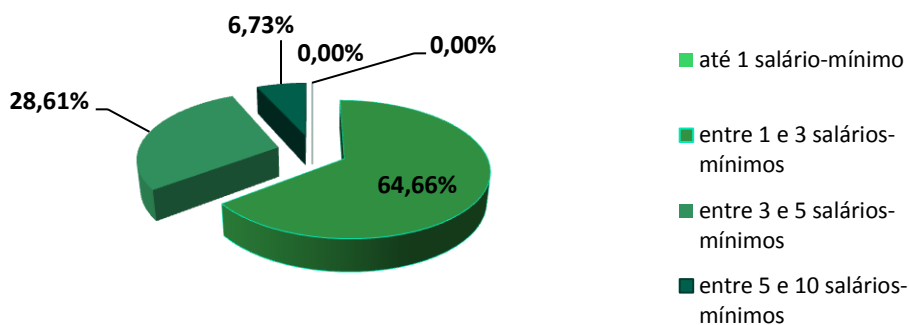


### GRÁFICO 07. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA

Os servidores no Magistério totalizam 131 indivíduos, representando 31% do total, enquanto que 69% do total são Não-magistério, isto é, 285 servidores.

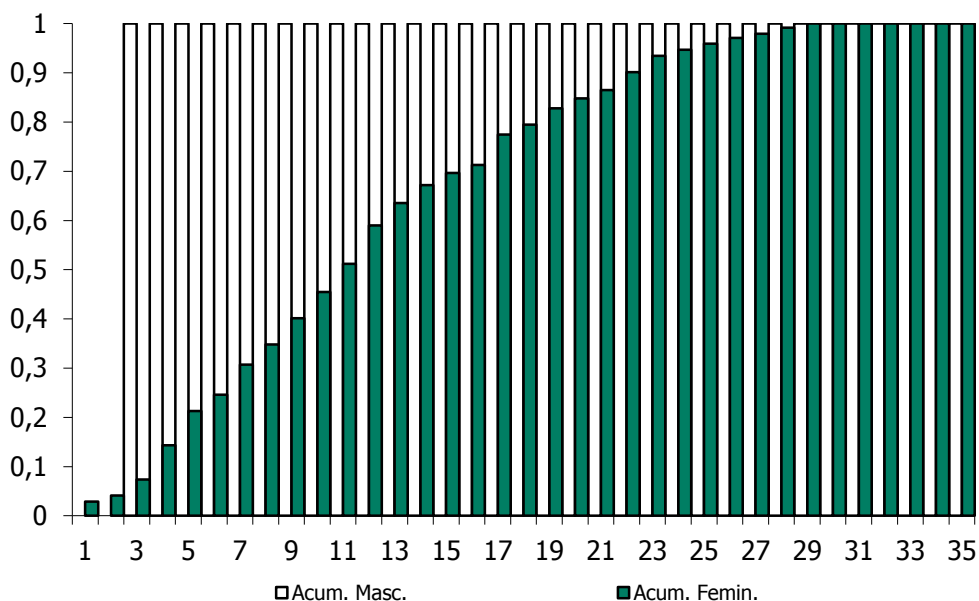
A média de idade é menor entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 1,61%: 42,9 contra 43,6 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 5 anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.

Importa ainda, discursar sobre os proventos recebidos pelos servidores efetivos. Observa-se que 0% destes recebem até 1 salário mínimo, 64,66% destes recebem entre 1 e 3 salários-mínimos, 28,61% entre 3 e 5 salários-mínimos, 6,73% entre 5 e 10 salários-mínimos e 0% acima de 10 salários-mínimos.



**GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO**

O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 22,8 anos, enquanto que para as mulheres este tempo é de 18,8 anos.



**GRÁFICO 09. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS**





### 3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

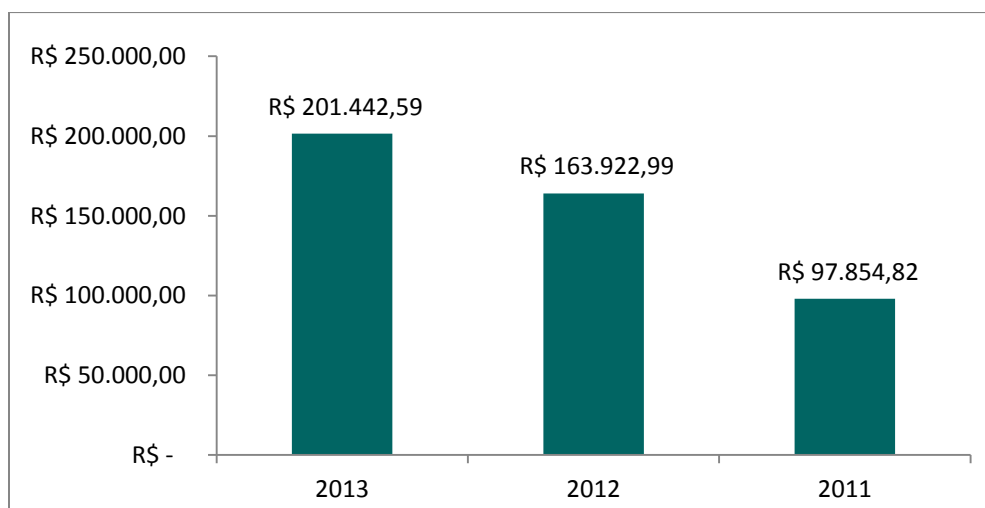
O Ente Federativo não disponibilizou as informações referentes aos dependentes dos atuais servidores ativos do RPPS de Cortês.

### 3.2.3 Inativos

O RPPS de Cortês possuía 105 aposentados na data base desta avaliação atuarial.

A folha mensal dos benefícios de aposentadoria era de R\$ 201.442,59 (duzentos e um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 1.918,50 (um mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos). A idade média dos aposentados na data base da avaliação era de 65 anos.

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos servidores inativos nos últimos 3 anos.



**GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS**

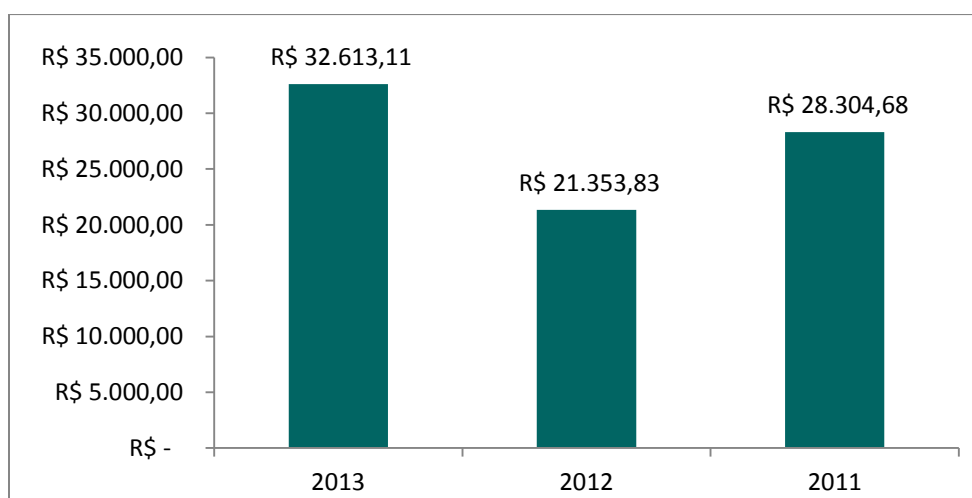
### 3.2.4 Pensionistas



O RPPS de Cortês possuía 30 pensionistas na data base desta avaliação atuarial.

A folha mensal dos benefícios de pensão era de R\$ 32.613,11 (trinta e dois mil e seiscentos e treze reais e onze centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 1.087,10 (um mil e oitenta e sete reais e dez centavos) . A idade média destes segurados é de 47,4 anos.

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos pensionistas nos últimos 3 anos.



**GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS**

#### **4. PLANO DE BENEFÍCIOS**

O Regime Próprio de Previdência Social de Cortês oferece aos seus participantes um rol contendo os seguintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de "Benefício Definido - BD":

##### **1. Quanto aos segurados:**

- a)** Aposentadoria por Invalidez;
- b)** Aposentadoria Compulsória;





- c) Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição;
- d) Aposentadoria por Idade;
- e) Auxílio Doença;
- f) Salário Maternidade; e
- g) Salário Família.

## 2. Quanto aos dependentes:

- a) Pensão por Morte; e
- b) Auxílio – Reclusão.

### 4.1 Aposentadoria por Invalidez

É o benefício a que tem direito o segurado, que esteja ou não recebendo auxílio-doença, que for considerado incapaz para o trabalho e não sujeito à reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência.

### 4.2 Aposentadoria Compulsória

É o benefício a que tem direito o segurado após atingir a idade limite de concessão deste benefício, 70 (setenta) anos.

### 4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido todos os requisitos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até o dia 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir do momento em que se passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.



A Emenda Constitucional n.º. 41, de 19 de dezembro de 2003, e a Emenda Constitucional n.º. 47, de 05 de julho de 2005, trazem significativas modificações à previdência do trabalhador brasileiro, em especial, à do servidor público.

#### **4.4 Aposentadoria por Idade**

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido os requisitos mínimos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até o dia 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional n.º. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir do momento em que se passou a vigorar a Emenda Constitucional n.º. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

O resumo das regras de concessões de benefícios e a forma de cálculo de aposentadoria por idade e por idade e tempo de contribuição está inserido abaixo.

#### **Regras de Concessão**

##### **a. Servidores Admitidos a partir de 2003**

A Emenda Constitucional n.º. 41, de 19 de dezembro de 2003, manteve as regras de idade e tempo de contribuição de entrada em benefício da Emenda Constitucional n.º. 20/98, entretanto mudou as regras de cálculo do seu valor. Os servidores admitidos após a publicação da Emenda Constitucional n.º. 41/03 não tem direito ao benefício integral, que passa a ser calculado por ocasião de sua concessão, consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, conforme o § 3º do artigo 40 da Constituição Federal:



*"Art.40*

*...  
§ 3º. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei."*

A Lei nº. 10.887, de 21 de junho de 2004, trouxe detalhamento com relação à metodologia de cálculo utilizada:

*"Art.1º. No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no §3º do art.40 da Constituição Federal, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência."*

#### **b. Servidores Admitidos até 31/12/2003**

Para esses servidores, fica assegurado o direito a aposentadoria com proventos integrais à totalidade de sua remuneração desde que preenchida os seguintes requisitos, cumulativamente:

- 60 anos de idade, se homem, e 55 anos de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.



No caso dos professores, os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, desde que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério: na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

A Lei Federal nº. 11.301, de 10 de maio de 2006, estabelece que são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

### **c. Servidores Admitidos até 16/12/1998**

#### **Situação I – Ingresso no serviço público como titular de cargo até 16/12/1998**

Os servidores que ingressaram no serviço público, como titulares de cargo efetivo antes da Emenda Constitucional nº. 20/98, tem direito a aposentadoria voluntária, devendo atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- 53 anos de idade, se homem, e 48 anos de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;
- 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; e
- Cumprir pedágio que é um acréscimo de 20% sobre o tempo faltante para aposentadoria contado na data da publicação da Emenda Constitucional nº. 20/98.

O professor terá direito a um bônus de 17% para os homens e 20% para a mulher, sobre o efetivo tempo de serviço contado na data de publicação da Emenda Constitucional nº. 20/98, desde que aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.



O servidor que cumprir as exigências para aposentadoria, na forma descrita, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art.40, § 1º,III, "a" e § 5º da Constituição Federal – homem 60 anos de idade e mulher 55 anos de idade – na seguinte proporção:

- 3,5% para aquele que completar as exigências até 2005; e
- 5% para aquele que completar as exigências a partir de 2006.

A base de cálculo dos proventos de aposentadoria foi alterada, passando a serem consideradas, por ocasião de sua concessão, as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, deixando de ter direito a integralidade.

Como mencionado anteriormente, para o cálculo do benefício, neste caso, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

### **Situação II – Ingresso no serviço público até 16/12/1998**

A Emenda Constitucional nº. 47/05 traz nova regra de transição para a aposentadoria voluntária, voltada aos servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998. Nesta regra os proventos serão integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, devendo o servidor atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 15 anos de carreira;
- 5 anos em que se der a aposentadoria; e



- Idade mínima resultante da redução de 1 (um) ano, relativamente aos limites de idade de 60 anos para homens e 55 anos de idade para as mulheres, para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no primeiro item.

## **Regras para atualização de benefícios**

### **a. Com paridade integral**

Aos atuais aposentados e pensionistas, aos servidores que haviam reunido os requisitos para aposentadoria na data da publicação da Emenda Constitucional n°. 41/03, aos abrangidos pelo art. 6º, da Emenda Constitucional n°.41/03 e art. 3º da Emenda Constitucional n°.47/05 é assegurada a paridade, ou seja, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão de pensão, na forma da lei.

### **b. Sem paridade**

A Emenda Constitucional n°. 41/03 e a Emenda Constitucional n°. 47/05 estabelecem que, com exceção dos grupos abrangidos no item anterior, todos os benefícios de aposentadoria e pensão serão reajustados em caráter permanente assegurando seu valor real e mantendo seu poder de compra, sendo que os critérios de reajuste dependem de regulamentação em lei.

## **4.5 Auxílio-Doença**

O auxílio-doença será devido ao participante que ficar incapacitado para a atividade de seu cargo por mais de quinze dias consecutivos. O auxílio-doença consiste em



renda mensal correspondente ao valor da remuneração de contribuição do participante, sendo devido a contar do décimo sexto dia do afastamento a este título.

#### **4.6 Salário-Maternidade**

O salário-maternidade é devido à servidora segurada, durante cento e vinte dias, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto. O salário-maternidade consistirá em renda mensal correspondente ao valor da remuneração de contribuição do participante, deduzidas das contribuições mensais previstas.

#### **4.7 Salário-Família**

O servidor que ganhar até R\$ 646,55 fará jus a um valor do salário-família de R\$ 33,16, por filho ou equiparado de até 14 anos incompletos ou inválidos. Para o servidor que receber de R\$ 646,56 até R\$ 971,78, o valor do salário-família por filho ou equiparado de até 14 anos incompletos ou em situação de invalidez, será de R\$ 23,36. Se a mãe e o pai estiverem nas categorias e faixas salariais que dão direito ao salário-família, os dois dão direito a receber o benefício.

#### **4.8 Pensão por Morte**

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.

#### **Regra de cálculo dos benefícios de pensão**

A pensão por morte será igual à totalidade dos proventos (aposentado na data anterior a do óbito) ou a totalidade da remuneração de contribuição (servidor ativo na data anterior a do óbito) sendo, em ambos os casos, limitados ao teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Os benefícios superiores ao teto serão acrescidos 70% incidente sobre a parcela que exceder o limite.



#### 4.9 Auxílio-Reclusão

O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do segurado recolhido à prisão que não esteja recebendo auxílio-doença ou aposentadoria, desde que o seu último salário de contribuição seja inferior ou igual a R\$ 971,33. O valor do auxílio-reclusão corresponde à média dos 80% melhores salários a partir de 1994.

### 5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Registram-se, nesta seção, as hipóteses atuariais utilizadas na presente Avaliação Atuarial Anual. Estas hipóteses foram separadas em três grupos: Hipóteses Financeiras, Hipóteses Biométricas e Outras Hipóteses.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial Anual foram:

1. Taxa de Juros Atuariais
2. Taxa de Inflação Futura;
3. Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;
4. Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;
5. Crescimento do Salário-Mínimo; e
6. Compensação Previdenciária.

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial Anual foram:

1. Novos Entrantes;
2. Tábuas Biométricas.

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial Anual foram:





1. Rotatividade;
2. Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;
3. Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo;
4. Despesas Administrativas.

## **5.1 Hipóteses Financeiras**

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

### **5.1.1 Taxa de Juros Atuariais**

Adota-se nesta Avaliação Atuarial Anual uma taxa real de juros atuarial real de 0,00% a.a.

### **5.1.2 Taxa de Inflação Futura**

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação estimada em 5,92% a.a.

### **5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais**

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável essa hipótese para o serviço público brasileiro.

### **5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano**

Admite-se nesta Avaliação Atuarial Anual que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste inflacionário a fim de preservar o seu valor real.



### 5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será reajustado pela hipótese inflacionária estabelecida nesta Avaliação.

### 5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

*"Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira."*

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Cortês terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Cortês, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o



RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

## 5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos da massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

### 5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se fechado o atual grupo de participantes do presente RPPS, supondo-o constante e adequado ao atual quadro de pessoal do Ente Federativo.

### 5.2.2 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial Anual foram:

- a) Sobrevivência de válidos: IBGE-2011;
- b) Mortalidade de válidos: IBGE-2011;
- c) Sobrevivência de inválidos: IBGE-2011;
- d) Mortalidade de inválidos: IBGE-2011;
- e) Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2011; e
- f) Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.

## 5.3 Outras Hipóteses

Representam as demais hipóteses necessárias à realização do cálculo pertinente à avaliação atuarial.

### 5.3.1 Rotatividade

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos, considerar-se-á rotatividade como sendo nula.



### 5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.

### 5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

- I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pelo Ente Federativo;
- II – 100% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no Ente Federativo, constante do cadastro, em conformidade com a Portaria MPAS nº. 403, de 10/12/2008.

### 5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,00% (dois por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas a título de custeio das despesas administrativas do RPPS.

## 6. REGIME FINANCEIRO

O Regime Financeiro adotado nos cálculos atuariais visando à mensuração dos encargos previdenciários assumidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de Cortês é o de Repartição Simples.

## 7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Não existe uma classificação universal para os métodos atuariais, utilizaremos em nossa avaliação a nomenclatura usada por Dan McGill e Donald Grubbs no *"Fundamentals*



of *Private Pensions – sixth edition – 1989*”, onde define um método atuarial de acordo com 06 (seis) atributos:

- Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;
- Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.
- Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;
- Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;
- Custo Normal será individual ou agregado;
- Tratamento dos ganhos e perdas atuariais

O método adotado pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Cortês possui os seguintes predicados:

- cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;
- idade individual de entrada;
- alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;
- reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e
- grupo fechado.

## 8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL OFICIAL

A presente Avaliação Atuarial Anual compreende o cálculo atuarial referente à configuração corrente do atual plano de benefícios e de custeio do RPPS de Cortês – Pernambuco, como mostrado no Apêndice A e Apêndice B.



O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, na data da avaliação, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial requerido pela legislação federal.

### **8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos**

O RPPS não disponibilizou as informações referentes às rentabilidades mensais dos seus ativos, por este motivo, ficamos impossibilitados de analisar a rentabilidade nominal do RPPS de Cortês.

### **8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos**

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado de acordo com a presente avaliação atuarial em R\$ 61.321.085,40 (sessenta e um milhões trezentos e vinte e um mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

### **8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder**

O presente estudo atuarial mensurou o Valor Presente dos Benefícios a Conceder em R\$ 249.398.304,79 (duzentos e quarenta e nove milhões trezentos e noventa e oito mil e trezentos e quatro reais e setenta e nove centavos).

### **8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder**

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam R\$ 208.282.873,54 (duzentos e oito milhões duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber. Quanto a Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos, o valor total é R\$ 61.237.458,69 (sessenta e um milhões duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).



## 8.5. Ativo Líquido do Plano

O presente Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – apresentava um ativo líquido, na data base desta avaliação atuarial, na importância de R\$ 0,00 (zero real).

## 8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS não foi estimado em R\$ 0,00 (zero real).

## 8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar

A avaliação incorporaria a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, como regime de origem, ao Regime Geral de Previdência Social, como regime instituidor, na dependência do cadastro do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Na data desta avaliação, entretanto, o RPPS não dispunha desse cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS – ou de outro Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – relativa aos atuais segurados ativos.

## 8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras, foi mensurado em R\$ 41.199.057,96 (quarenta e um milhões cento e noventa e nove mil e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) descontadas das despesas administrativas e do custeio suplementar, sendo R\$ 22.937.018,85 (vinte e dois milhões novecentos e trinta e sete mil e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo e R\$ 18.262.039,11



(dezoito milhões duzentos e sessenta e dois mil e trinta e nove reais e onze centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

## **8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar**

De acordo com a Portaria MPAS nº. 403/08, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos à devida integralização das provisões correspondentes a esses compromissos especiais relativos à amortização de Déficits Atuariais. Estes, se equacionados, são contabilizados sob a rubrica de Reservas a Amortizar.

## **8.10. Resultado Atuarial**

No presente estudo atuarial estimou-se um déficit da ordem de R\$ 269.520.332,23 (duzentos e sessenta e nove milhões quinhentos e vinte mil e trezentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), todavia, toda a obrigação com o pagamento futuro de benefícios deverá ser custeada integralmente pelo Tesouro do respectivo Ente Federativo.

## **8.11. Plano de Custeio**

### **8.11.1 Contribuições Correntes**

O plano de benefícios encontra-se atualmente observando as seguintes alíquotas de contribuição:

- 11,00% (onze por cento) para os servidores efetivos;
- 11,00% (onze por cento) para os servidores inativos e para os pensionistas para a parcela remuneratória que exceder o teto de remuneração do RGPS; e
- 15,98% (quinze vírgula noventa e oito por cento) para o Ente Federativo;

### **8.11.2 Contribuições Normais**

A alíquota necessária para equilibrar atuarialmente este Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no que concerne aos benefícios a serem acurados, foi estimada





em 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento), já desconsiderando o efeito das despesas administrativas.

O quadro abaixo apresenta as alíquotas necessárias em função do benefício a ser fundado.

#### QUADRO 02. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS

BENEFÍCIO	ALÍQUOTA
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	15,87%
Aposentadoria por Invalidez	1,26%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	2,73%
Pensão por Morte de Apos. por Idade, Tempo de Cont. e Comp.	4,55%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%
Auxílio Doença	0,52%
Salário Maternidade	0,03%
Auxílio Reclusão	0,00%
Salário Família	0,03%
<b>TOTAL</b>	<b>24,98%</b>

A alíquota total de contribuição adicionada da taxa de administração é de 26,98% (vinte e seis vírgula noventa e oito por cento), competindo 15,98% (quinze vírgula noventa e oito por cento) ao Ente Federativo, e 11,00% (onze por cento) aos servidores, aposentados e pensionistas, na forma da Lei.

#### 8.11.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Entende-se como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente.

Logo, o custo suplementar é o "custo normal" do plano destinado à amortização do Valor Presente dos Benefícios Futuros da idade atual até a idade de aposentadoria. A insuficiência dos custos normais para amortizar o Valor Presente dos Benefícios Futuros cria um passivo não fundado que, em troca, gera um custo suplementar.



#### 8.11.4 Base de Incidência das Contribuições

A base de incidência das contribuições do Ente Federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal nº. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

#### 8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Actuarial Anual e a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio é apresentado no Apêndice A. Observam-se os valores da coluna de Patrimônio Líquido, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano deduzidas das despesas com o pagamento de benefícios.

#### 8.13. Conclusões

Conforme, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo Ente Federativo, iii) o rol de benefícios do RPPS, e iv) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e de custeio adotado, observamos que o respectivo regime, sob o enfoque atuarial, encontra-se atualmente observando as seguintes alíquotas de contribuição, conforme retratado abaixo:

- 11,00% (onze por cento) para os servidores efetivos;
- 11,00% (onze por cento) para os servidores inativos e para os pensionistas para a parcela remuneratória que exceder o teto de remuneração do RGPS; e
- 15,98% (quinze vírgula noventa e oito por cento) para o Ente Federativo;

Fortaleza, 27 de Junho de 2014.

**Thiago Soares Marques**  
Atuário – MIBA 1507

**ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica Ltda.**





Ano	Salário	Contribuições				Compensação	Programados	Riscos	Auxílios	Desp. Adm.	Pat. Líquido
		Patronal	Servidor	Inativo	C.Suplementares						
50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.288,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.572.421,78	R\$ 23.893.609,33	R\$ 5,17	R\$ -	R\$ (1.607.735.896,31)
51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.620,37	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.077.702,63	R\$ 22.916.524,92	R\$ -	R\$ -	R\$ (1.657.727.503,49)
52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.998,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.517.669,36	R\$ 21.799.986,83	R\$ -	R\$ -	R\$ (1.705.043.161,64)
53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.456,39	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.909.451,62	R\$ 20.566.555,43	R\$ -	R\$ -	R\$ (1.749.517.712,30)
54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 997,72	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.270.234,57	R\$ 19.240.583,43	R\$ -	R\$ -	R\$ (1.791.027.532,58)
55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 619,65	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.616.927,65	R\$ 17.840.964,16	R\$ -	R\$ -	R\$ (1.829.484.804,75)
56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 351,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.965.820,50	R\$ 16.399.507,70	R\$ -	R\$ -	R\$ (1.864.849.781,34)
57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 171,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.330.741,37	R\$ 14.936.570,32	R\$ -	R\$ -	R\$ (1.897.116.921,92)
58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 62,17	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.723.315,10	R\$ 13.475.374,10	R\$ -	R\$ -	R\$ (1.926.315.548,94)
59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,45	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.155.370,40	R\$ 12.029.659,70	R\$ -	R\$ -	R\$ (1.952.500.566,59)
60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.639.708,55	R\$ 10.620.542,10	R\$ -	R\$ -	R\$ (1.975.760.816,50)
61	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.188.717,31	R\$ 9.277.351,40	R\$ -	R\$ -	R\$ (1.996.226.885,20)
62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.813.982,07	R\$ 8.017.497,51	R\$ -	R\$ -	R\$ (2.014.058.364,78)
63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.525.270,48	R\$ 6.858.739,90	R\$ -	R\$ -	R\$ (2.029.442.375,17)
64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.329.049,37	R\$ 5.809.445,35	R\$ -	R\$ -	R\$ (2.042.580.869,88)
65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.226.702,39	R\$ 4.867.052,95	R\$ -	R\$ -	R\$ (2.053.674.625,22)
66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.216.837,39	R\$ 4.046.852,86	R\$ -	R\$ -	R\$ (2.062.938.315,47)
67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.300.329,49	R\$ 3.330.246,38	R\$ -	R\$ -	R\$ (2.070.568.891,34)
68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.480.471,45	R\$ 2.737.210,27	R\$ -	R\$ -	R\$ (2.076.786.573,06)
69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.760.488,27	R\$ 2.254.868,59	R\$ -	R\$ -	R\$ (2.081.801.929,92)
70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.140.201,70	R\$ 1.877.075,38	R\$ -	R\$ -	R\$ (2.085.819.207,00)
71	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.616.154,46	R\$ 1.595.252,80	R\$ -	R\$ -	R\$ (2.089.030.614,27)
72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.184.456,73	R\$ 1.399.942,70	R\$ -	R\$ -	R\$ (2.091.615.013,69)
73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 839.792,00	R\$ 1.270.230,44	R\$ -	R\$ -	R\$ (2.093.725.036,13)
74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 574.901,74	R\$ 1.184.732,87	R\$ -	R\$ -	R\$ (2.095.484.670,75)
75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 378.462,80	R\$ 1.118.386,99	R\$ -	R\$ -	R\$ (2.096.981.520,54)



**APÊNDICE B**  
**Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**  
**CORTÊS**  
**Ano da Avaliação Atuarial: 2014**

**QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP**

1.1 Avaliação Atuarial

<b>Data da Avaliação:</b>	31/12/2013
<b>Data-Base:</b>	30/12/2013
<b>Descrição da População Coberta:</b>	Servidores ativos e inativos, inclusive seus dependentes, e pensionistas.

1.2 Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Benefícios do Plano	Regime Financeiro	Método
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	RS	-
Aposentadoria por Invalidez	RS	-
Pensão por Morte de segurado Ativo	RS	-
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	RS	-
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	RS	-
Auxílio-doença	RS	-
Salário-maternidade	RS	-
Auxílio-reclusão	RS	-
Salário-família	RS	-

**QUADRO 2 - Hipóteses**

2.1 Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	0%
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	1%
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	0%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	0%
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	100%
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	100%

2.2 Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados	Grupo Fechado
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	IBGE-2011
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	IBGE-2011
Tábua de Mortalidade de Inválido **	IBGE-2011
Tábua de Entrada em Invalidez ***	Alvaro Vindas
Tábua de Morbidez	-
Outras Tábuas utilizadas	-
Composição Familiar	O Grupo familiar do servidor casado, caso nao o tenha informacoes, será de conjuge mais dois filhos. A diferenca entre a idade do filho menor de 21 anos e do servidor sera de 25 anos e a diferenca entre a idade do filho menor e do filho mais velho sera 2 anos.

**QUADRO 3 - Resultados**

3.1 Valores

Campos	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	R\$0,00	
Valor Atual dos Salários Futuros	R\$164.070.234,97	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	R\$0,00	R\$249.398.304,79
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	R\$0,00	R\$61.321.085,40
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente(Benefícios Concedidos)	R\$0,00	R\$0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios)	R\$0,00	R\$83.626,72
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	R\$0,00	R\$22.937.018,85
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a	R\$0,00	R\$18.178.412,39
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	R\$0,00	R\$0,00
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	R\$0,00	R\$0,00
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	R\$ 0,00	-R\$ 269.520.332,23



### 3.2 Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal	Custo Suplementar
Ente Público	15,98%	0,00%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%
Servidor Aposentado	11,00%	0,00%
Pensionista	11,00%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições	Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas.	

### 3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal	Custo Suplementar
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	15,87%	0,00%
Aposentadoria por Invalidez	1,26%	0,00%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	2,73%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	4,55%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%	0,00%
Auxílio Doença	0,52%	0,00%
Salário Maternidade	0,03%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%
Salário Família	0,03%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições	Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas.	

### QUADRO 4 - Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$)		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	282	134	2.042,68	1.964,29	43,04	41,86
Aposentados por Tempo de Contribuição	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados por Idade	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados Compulsória	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados por Invalidez	85	20	2.124,80	1.041,71	63,92	69,40
Pensionistas	23	7	1.010,81	1.337,80	46,91	48,86



**APÊNDICE C**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
2014 a 2088

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GENIVALDO DOS SANTOS  
Acesse em: <https://sccce.tece.pe.gov.br/epv/validadoc.seam?codigo=documento:48badd9e-9b06-45b2-b47d-a81aea5ec2e4>

RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2014	R\$ 2.461.644,32	R\$ 3.813.285,18	R\$ (1.351.640,86)	R\$ (1.351.640,86)
2015	R\$ 2.618.401,50	R\$ 4.044.199,66	R\$ (1.425.798,16)	R\$ (2.777.439,03)
2016	R\$ 2.744.092,22	R\$ 4.410.558,09	R\$ (1.666.465,87)	R\$ (4.443.904,89)
2017	R\$ 2.903.956,73	R\$ 4.717.428,71	R\$ (1.813.471,98)	R\$ (6.257.376,87)
2018	R\$ 3.022.097,10	R\$ 5.197.608,90	R\$ (2.175.511,80)	R\$ (8.432.888,67)
2019	R\$ 3.190.206,42	R\$ 5.570.553,10	R\$ (2.380.346,68)	R\$ (10.813.235,35)
2020	R\$ 3.376.496,34	R\$ 5.940.788,12	R\$ (2.564.291,78)	R\$ (13.377.527,13)
2021	R\$ 3.504.790,35	R\$ 6.534.287,48	R\$ (3.029.497,13)	R\$ (16.407.024,26)
2022	R\$ 3.598.985,62	R\$ 7.281.975,31	R\$ (3.682.989,69)	R\$ (20.090.013,95)
2023	R\$ 3.780.923,37	R\$ 7.824.593,27	R\$ (4.043.669,90)	R\$ (24.133.683,85)
2024	R\$ 3.879.719,51	R\$ 8.669.308,66	R\$ (4.789.589,15)	R\$ (28.923.273,00)
2025	R\$ 3.823.042,47	R\$ 10.017.700,64	R\$ (6.194.658,17)	R\$ (35.117.931,17)
2026	R\$ 3.721.254,39	R\$ 11.537.975,66	R\$ (7.816.721,27)	R\$ (42.934.652,44)
2027	R\$ 3.750.301,39	R\$ 12.731.316,96	R\$ (8.981.015,57)	R\$ (51.915.668,01)
2028	R\$ 3.704.733,23	R\$ 14.195.084,71	R\$ (10.490.351,48)	R\$ (62.406.019,49)
2029	R\$ 3.748.456,31	R\$ 15.438.792,70	R\$ (11.690.336,39)	R\$ (74.096.355,89)
2030	R\$ 3.701.459,97	R\$ 17.012.500,99	R\$ (13.311.041,03)	R\$ (87.407.396,91)
2031	R\$ 3.684.800,81	R\$ 18.553.913,24	R\$ (14.869.112,44)	R\$ (102.276.509,35)
2032	R\$ 3.620.370,60	R\$ 20.284.138,00	R\$ (16.663.767,40)	R\$ (118.940.276,75)
2033	R\$ 3.239.015,73	R\$ 22.941.521,72	R\$ (19.702.505,99)	R\$ (138.642.782,74)
2034	R\$ 3.052.808,43	R\$ 25.087.311,60	R\$ (22.034.503,17)	R\$ (160.677.285,91)
2035	R\$ 2.857.073,10	R\$ 27.298.211,58	R\$ (24.441.138,48)	R\$ (185.118.424,39)
2036	R\$ 2.832.785,51	R\$ 29.066.870,51	R\$ (26.234.085,00)	R\$ (211.352.509,39)
2037	R\$ 2.758.438,75	R\$ 31.009.753,19	R\$ (28.251.314,43)	R\$ (239.603.823,82)
2038	R\$ 2.451.766,49	R\$ 33.635.008,42	R\$ (31.183.241,93)	R\$ (270.787.065,75)
2039	R\$ 2.287.424,29	R\$ 35.878.116,08	R\$ (33.590.691,79)	R\$ (304.377.757,54)
2040	R\$ 2.115.246,42	R\$ 38.160.279,18	R\$ (36.045.032,76)	R\$ (340.422.790,29)
2041	R\$ 1.969.014,96	R\$ 40.366.021,58	R\$ (38.397.006,63)	R\$ (378.819.796,92)
2042	R\$ 1.791.857,16	R\$ 42.656.917,56	R\$ (40.865.060,40)	R\$ (419.684.857,32)
2043	R\$ 1.400.622,00	R\$ 45.533.583,94	R\$ (44.132.961,94)	R\$ (463.817.819,26)
2044	R\$ 1.194.541,87	R\$ 47.841.779,92	R\$ (46.647.238,05)	R\$ (510.465.057,31)
2045	R\$ 940.405,90	R\$ 50.213.497,91	R\$ (49.273.092,01)	R\$ (559.738.149,32)
2046	R\$ 897.063,68	R\$ 51.935.259,88	R\$ (51.038.196,19)	R\$ (610.776.345,51)
2047	R\$ 764.767,07	R\$ 53.820.008,48	R\$ (53.055.241,41)	R\$ (663.831.586,92)
2048	R\$ 726.268,88	R\$ 55.335.767,18	R\$ (54.609.498,30)	R\$ (718.441.085,23)
2049	R\$ 459.126,15	R\$ 57.361.740,00	R\$ (56.902.613,85)	R\$ (775.343.699,08)
2050	R\$ 237.693,08	R\$ 59.098.871,77	R\$ (58.861.178,69)	R\$ (834.204.877,76)
2051	R\$ 182.365,95	R\$ 60.202.670,14	R\$ (60.020.304,19)	R\$ (894.225.181,96)
2052	R\$ 190.864,76	R\$ 60.942.700,22	R\$ (60.751.835,46)	R\$ (954.977.017,42)
2053	R\$ 83.737,65	R\$ 61.784.060,99	R\$ (61.700.323,34)	R\$ (1.016.677.340,76)
2054	R\$ 53.256,39	R\$ 62.180.401,23	R\$ (62.127.144,83)	R\$ (1.078.804.485,59)
2055	R\$ 8.600,05	R\$ 62.359.685,63	R\$ (62.351.085,57)	R\$ (1.141.155.571,17)
2056	R\$ 7.962,62	R\$ 62.147.750,95	R\$ (62.139.788,34)	R\$ (1.203.295.359,50)
2057	R\$ 7.354,11	R\$ 61.650.568,34	R\$ (61.643.214,23)	R\$ (1.264.938.573,73)
2058	R\$ 6.742,38	R\$ 60.857.430,06	R\$ (60.850.687,68)	R\$ (1.325.789.261,41)



Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2059	R\$ 6.096,18	R\$ 59.762.652,49	R\$ (59.756.556,31)	R\$ (1.385.545.817,72)
2060	R\$ 5.412,50	R\$ 58.365.806,93	R\$ (58.360.394,43)	R\$ (1.443.906.212,15)
2061	R\$ 4.705,12	R\$ 56.674.576,28	R\$ (56.669.871,16)	R\$ (1.500.576.083,31)
2062	R\$ 3.989,11	R\$ 54.701.054,33	R\$ (54.697.065,23)	R\$ (1.555.273.148,54)
2063	R\$ 3.288,51	R\$ 52.466.036,28	R\$ (52.462.747,77)	R\$ (1.607.735.896,31)
2064	R\$ 2.620,37	R\$ 49.994.227,55	R\$ (49.991.607,18)	R\$ (1.657.727.503,49)
2065	R\$ 1.998,03	R\$ 47.317.656,19	R\$ (47.315.658,16)	R\$ (1.705.043.161,64)
2066	R\$ 1.456,39	R\$ 44.476.007,05	R\$ (44.474.550,66)	R\$ (1.749.517.712,30)
2067	R\$ 997,72	R\$ 41.510.818,00	R\$ (41.509.820,28)	R\$ (1.791.027.532,58)
2068	R\$ 619,65	R\$ 38.457.891,81	R\$ (38.457.272,16)	R\$ (1.829.484.804,75)
2069	R\$ 351,60	R\$ 35.365.328,20	R\$ (35.364.976,59)	R\$ (1.864.849.781,34)
2070	R\$ 171,11	R\$ 32.267.311,69	R\$ (32.267.140,58)	R\$ (1.897.116.921,92)
2071	R\$ 62,17	R\$ 29.198.689,20	R\$ (29.198.627,03)	R\$ (1.926.315.548,94)
2072	R\$ 12,45	R\$ 26.185.030,10	R\$ (26.185.017,64)	R\$ (1.952.500.566,59)
2073	R\$ 0,74	R\$ 23.260.250,65	R\$ (23.260.249,91)	R\$ (1.975.760.816,50)
2074	R\$ 0,00	R\$ 20.466.068,71	R\$ (20.466.068,70)	R\$ (1.996.226.885,20)
2075	R\$ 0,00	R\$ 17.831.479,58	R\$ (17.831.479,58)	R\$ (2.014.058.364,78)
2076	R\$ 0,00	R\$ 15.384.010,39	R\$ (15.384.010,39)	R\$ (2.029.442.375,17)
2077	R\$ 0,00	R\$ 13.138.494,71	R\$ (13.138.494,71)	R\$ (2.042.580.869,88)
2078	R\$ -	R\$ 11.093.755,34	R\$ (11.093.755,34)	R\$ (2.053.674.625,22)
2079	R\$ -	R\$ 9.263.690,25	R\$ (9.263.690,25)	R\$ (2.062.938.315,47)
2080	R\$ -	R\$ 7.630.575,87	R\$ (7.630.575,87)	R\$ (2.070.568.891,34)
2081	R\$ -	R\$ 6.217.681,72	R\$ (6.217.681,72)	R\$ (2.076.786.573,06)
2082	R\$ -	R\$ 5.015.356,86	R\$ (5.015.356,86)	R\$ (2.081.801.929,92)
2083	R\$ -	R\$ 4.017.277,08	R\$ (4.017.277,08)	R\$ (2.085.819.207,00)
2084	R\$ -	R\$ 3.211.407,27	R\$ (3.211.407,27)	R\$ (2.089.030.614,27)
2085	R\$ -	R\$ 2.584.399,42	R\$ (2.584.399,42)	R\$ (2.091.615.013,69)
2086	R\$ -	R\$ 2.110.022,44	R\$ (2.110.022,44)	R\$ (2.093.725.036,13)
2087	R\$ -	R\$ 1.759.634,62	R\$ (1.759.634,62)	R\$ (2.095.484.670,75)
2088	R\$ -	R\$ 1.496.849,79	R\$ (1.496.849,79)	R\$ (2.096.981.520,54)

**Notas:**

1 - Projeção atuarial elaborada em 26/06/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: massa de remuneração mensal de R\$ 719.185,08; taxa de crescimento real das remunerações de 1,00% ao ano; idade média dos atuais ativos de 43 anos; taxa de inflação média de 5,92% ao ano; taxa de crescimento real dos benefícios de 0% ao ano; e juros real de 6,00% ao ano.





**APÊNDICE D**  
**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - PLANO DE CUSTEIO ATUAL**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GENIVALDO DOS SANTOS  
Acesse em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 48bad9e-9b06-43b2-b47d-a81aea5ec2e4

**PROVISÕES**

<b>2.2.2.5.0.00.00</b>	<b>Provisões Matemáticas Previdenciárias</b>	<b>R\$</b>	<b>(0,00)</b>
2.2.2.5.4.00.00	Plano Financeiro	R\$	(0,00)
2.2.2.5.4.01.00	Provisões de Benefícios Concedidos	R\$	-
2.2.2.5.4.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$	61.321.085,40
2.2.2.5.4.01.02	Contribuições do Ente (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.4.01.03	Contribuições do Inativo (reduzora)	R\$	(83.626,72)
2.2.2.5.4.01.04	Contribuições do Pensionista (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.4.01.05	Compensação Previdenciária (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.4.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.4.01.07	Cobertura de Insuficiência Financeira (reduzora)	R\$	(61.237.458,69)
2.2.2.5.4.02.00	Provisões de Benefícios A Conceder	R\$	(0,00)
2.2.2.5.4.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$	249.398.304,79
2.2.2.5.4.02.02	Contribuições do Ente (reduzora)	R\$	(22.937.018,85)
2.2.2.5.4.02.03	Contribuições do Ativo (reduzora)	R\$	(18.178.412,39)
2.2.2.5.4.02.04	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.4.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.4.02.06	Cobertura de Insuficiência Financeira (reduzora)	R\$	(208.282.873,54)
2.2.2.5.5.00.00	Plano Previdenciário	R\$	-
2.2.2.5.5.01.00	Provisões de Benefícios Concedidos	R\$	-
2.2.2.5.5.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$	-
2.2.2.5.5.01.02	Contribuições do Ente (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.5.01.03	Contribuições do Inativo (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.5.01.04	Contribuições do Pensionista (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.5.01.05	Compensação Previdenciária (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.5.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.5.02.00	Provisões de Benefícios A Conceder	R\$	-
2.2.2.5.5.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$	-
2.2.2.5.5.02.02	Contribuições do Ente (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.5.02.03	Contribuições do Ativo (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.5.02.04	Compensação Previdenciária (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.5.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.5.03.00	Plano de Amortização (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.5.03.01	Outros Créditos (reduzora)	R\$	-
2.2.2.5.9.00.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	R\$	-
2.2.2.5.9.01.00	Ajuste de Resultado Actuarial Superavitário	R\$	-



Actuary, Risk and  
Insurance Management

**AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2014  
PLANO PREVIDENCIÁRIO  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS  
CORTÊS – PERNAMBUCO**

**27 de Junho de 2014**



## SUMÁRIO

LISTA DE QUADROS .....	5
LISTA DE GRÁFICOS.....	6
1. INTRODUÇÃO.....	7
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL .....	7
3. BASE CADASTRAL.....	8
3.1 Situação da Base Cadastral.....	8
3.2 Estatísticas .....	9
3.2.1 Ativos .....	9
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas.....	15
3.2.3 Inativos .....	15
3.2.4 Pensionistas .....	15
4. PLANO DE BENEFÍCIOS .....	15
4.1 Aposentadoria por Invalidez.....	16
4.2 Aposentadoria Compulsória.....	16
4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.....	16
4.4 Aposentadoria por Idade.....	17
4.5 Auxílio-Doença .....	22
4.6 Salário-Maternidade .....	22
4.7 Salário-Família .....	22
4.8 Pensão por Morte.....	22
4.9 Auxílio-Reclusão .....	23
5. HIPÓTESES ATUARIAIS.....	23
5.1 Hipóteses Financeiras.....	24
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais .....	24
5.1.2 Taxa de Inflação Futura.....	24



5.1.3	Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais .....	25
5.1.4	Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano .....	25
5.1.5	Crescimento do Salário-Mínimo .....	25
5.1.6	Compensação Previdenciária.....	25
5.2	Hipóteses Biométricas .....	26
5.2.1	Novos Entrantes.....	26
5.2.2	Tábuas Biométricas .....	26
5.3	Outras Hipóteses.....	27
5.3.1	Rotatividade.....	27
5.3.2	Composição do Grupo Familiar de Pensionistas.....	27
5.3.3	Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo .....	27
5.3.4	Despesas Administrativas.....	28
6.	REGIME FINANCEIRO.....	28
7.	MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO .....	28
8.	OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL OFICIAL .....	29
8.1.	Rentabilidade Nominal dos Ativos.....	29
8.2.	Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos.....	29
8.3.	Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder.....	30
8.4.	Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder.....	30
8.5.	Ativo Líquido do Plano .....	30
8.6.	Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber.....	30
8.7.	Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar.....	30
8.8.	Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras.....	31
8.9	Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar.....	31
8.10.	Resultado Atuarial .....	31
8.11.	Plano de Custeio .....	32
8.11.1	Contribuições Correntes .....	32
8.11.2	Contribuições Normais.....	32



8.11.3 Custo Suplementar.....	33
8.11.4 Base de Incidência das Contribuições .....	33
8.12. Projeções Atuariais .....	34
8.13. Conclusões.....	34

APÊNDICE A

APÊNDICE B

APÊNDICE C

APÊNDICE D





## LISTA DE QUADROS

QUADRO 01. Inconsistência Cadastral.....pág.09

QUADRO 02. Percentual das Contribuições Normais.....pág.33



## LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	pág.10
GRÁFICO 02. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO.....	pág.11
GRÁFICO 03. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO.....	pág.11
GRÁFICO 04. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	pág.12
GRÁFICO 05. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	pág.12
GRÁFICO 06. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....	pág.13
GRÁFICO 07. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....	pág.13
GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO.....	pág.14
GRÁFICO 09. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS.....	pág.15
GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	pág.16
GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	pág.17



## 1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de Cortês vem desenvolvendo ações no sentido de estruturar o sistema previdenciário de seus servidores, buscando um modelo de gestão que permita o controle das despesas previdenciárias.

A Avaliação Atuarial Anual, descrita neste documento, é relativa à posição de 30/12/2013, visando uma correta administração do Regime Próprio de Previdência Social de Cortês, no Estado do Pernambuco.

Respeitando o dispositivo legal, Portaria MPAS n.º 403, de 10/12/2008, que dispõe sobre os elementos mínimos que devem fazer parte da Avaliação Atuarial Anual, procura-se estimar as Contribuições Normais do Ente Federativo e dos Segurados, determinar o montante das Provisões Matemáticas e, por último, verificar o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Levou-se em consideração à referida avaliação o regime financeiro, o rol de benefícios, o método de custeio e as premissas atuariais, em consonância com a realidade do RPPS de Cortês – Pernambuco. E está em obediência à legislação federal que rege o funcionamento da Previdência Social dos Entes Federativos, incluindo-se as determinações legais referentes à transição imposta pela Reforma da Previdência do setor Público e às novas idades de aposentadoria.

## 2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL

- Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional n.º. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional n.º. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003 e pela Emenda Constitucional n.º. 47, publicada em 06 de julho de 2005);
- Lei n.º. 9.717, de 27 de novembro de 1998;





- Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;
- Portaria MPAS nº. 403, de 10 de dezembro de 2008 e alterações posteriores;
- Legislação do Ente Federativo.

### 3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada nesta Avaliação Atuarial contém informações sobre os servidores ativos e inativos, além de informações dos dependentes destes servidores. O banco de dados utilizado para essa avaliação refere-se à posição de 30/12/2013.

#### 3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial Anual a ser realizada. Portanto, neste item, realiza-se uma análise criteriosa destes dados, buscando as correções dos erros que possam vir a influenciar significativamente o resultado da Avaliação Atuarial Anual.

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a 7 (sete) dimensões, conforme descrito a seguir:

- 1) Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;
- 2) Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;
- 3) Estado Civil – para o grupo de ativos;
- 4) Composição Etária – para os grupos de ativos e servidores;
- 5) Idade de Admissão – dos servidores ativos;
- 6) Tempo de Serviço – tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos;
- 7) Estratificação Salarial – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.



A análise dos dados cadastrais revelou inconsistências que foram tratadas estatisticamente, de forma a se obter a melhor aproximação para o valor dos dados ausentes ou incompletos.

As inconsistências verificadas encontram-se relacionadas no quadro abaixo, porém, as mesmas não constituíram motivo relevante para a invalidação dos resultados apurados nesta Avaliação Atuarial Anual.

DADO	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

### QUADRO 01. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

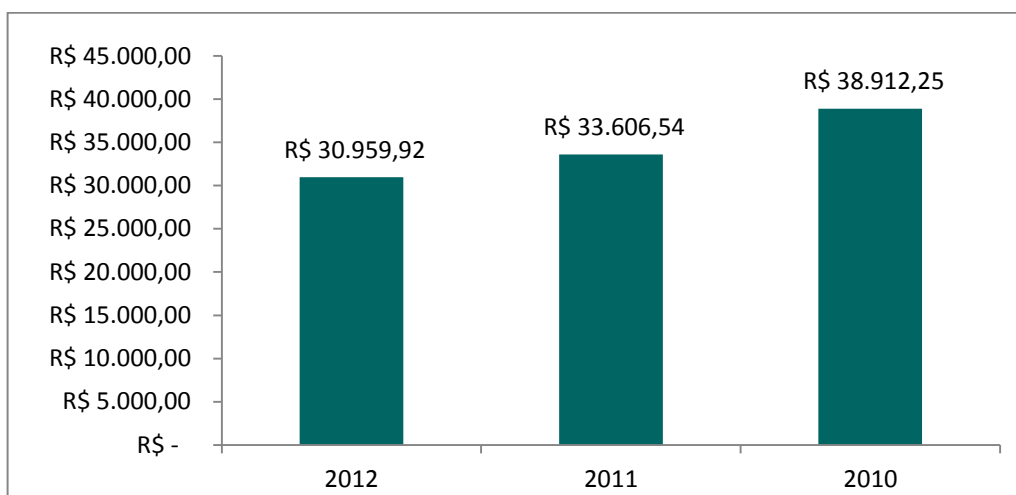
Todos os servidores que eram elegíveis ao benefício de aposentadoria foram considerados como iminentes ao benefício.

## 3.2 Estatísticas

### 3.2.1 Ativos

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo dos participantes e beneficiários deste RPPS apresentam as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial junto aos servidores de R\$ 30.959,92 (trinta mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

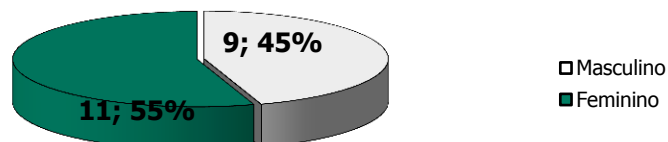
O gráfico abaixo mostra a evolução da folha salarial dos servidores ativos nos últimos 3 anos.



### GRÁFICO 01. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

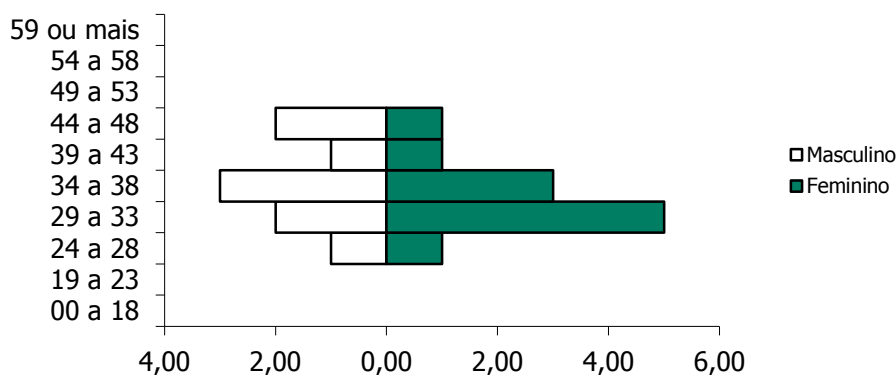
Atualmente estão vinculados ao RPPS de Cortês – Pernambuco 20 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres totalizando 11 servidoras representam 55% do total, enquanto que os homens totalizam 9 servidores, representando assim 45% desse universo total.

O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 5 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.



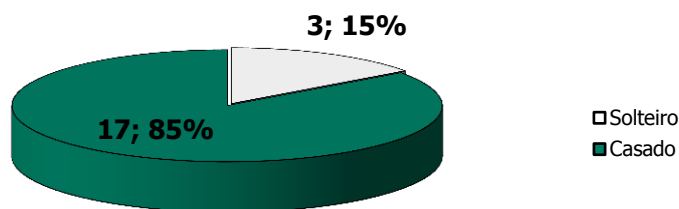
### GRÁFICO 02. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO

A média de idade entre os homens é de 37, enquanto que entre as mulheres a média é de 34,1, sendo aproximadamente 8,5% menor que a dos homens.



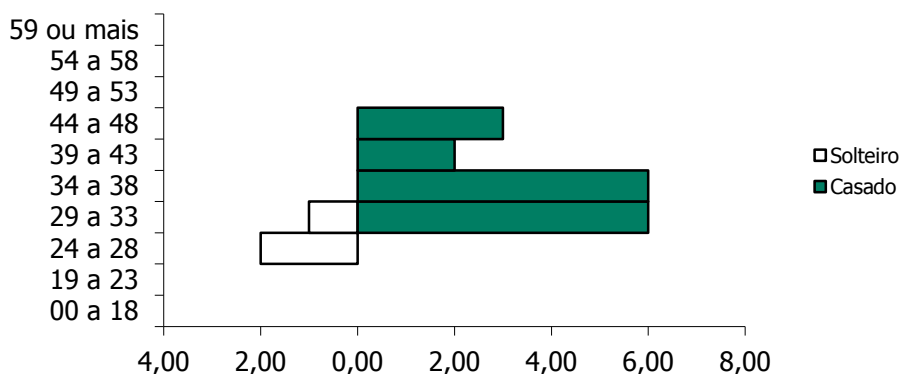
### GRÁFICO 03. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros. Acrescente-se a isso o fato de que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detêm direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.



#### GRÁFICO 04. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

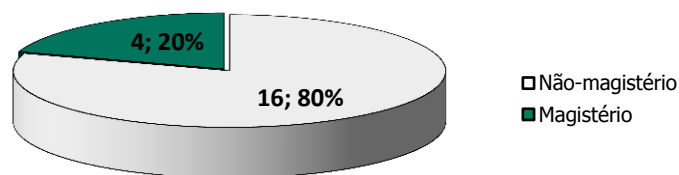
São 3 servidores solteiros, representando 15% do total, enquanto têm-se 17 servidores casados, representando assim 85% do total.



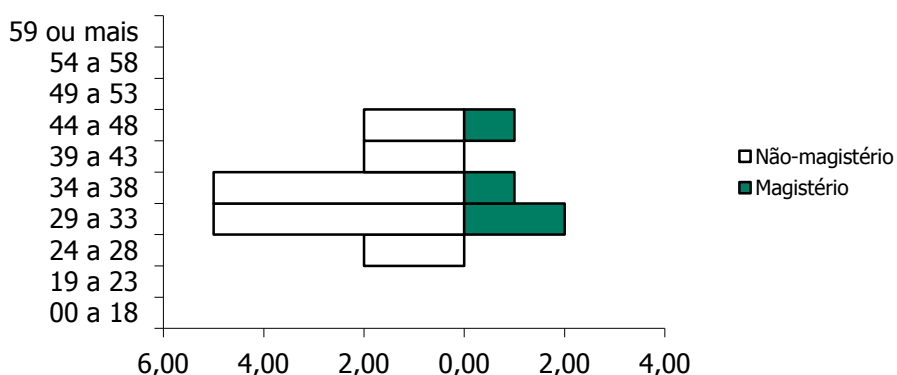
#### GRÁFICO 05. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

A média de idade entre os solteiros é de 28 anos, enquanto que entre os casados é de 36,7.

Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quando os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.



**GRÁFICO 06. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA**



**GRÁFICO 07. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA**

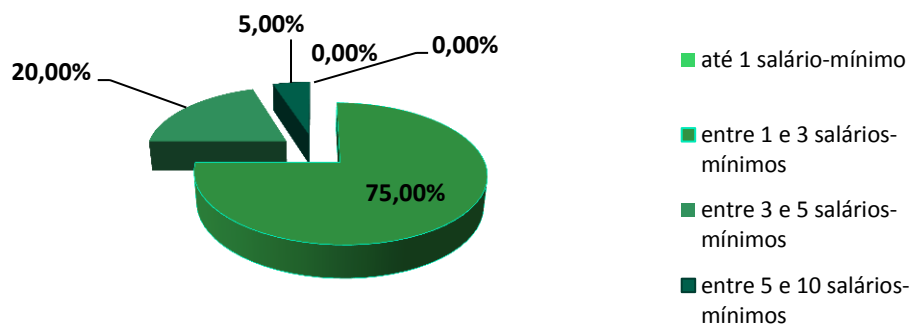
Os servidores no Magistério totalizam 4 indivíduos, representando 20% do total, enquanto que 80% do total são Não-magistério, isto é, 16 servidores.

A média de idade é maior entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 0,28%: 35,5 contra 35,4 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 5 anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.

Importa ainda, discursar sobre os proventos recebidos pelos servidores efetivos. Observa-se que 0% destes recebem até 1 salário mínimo, 75% destes recebem entre 1 e

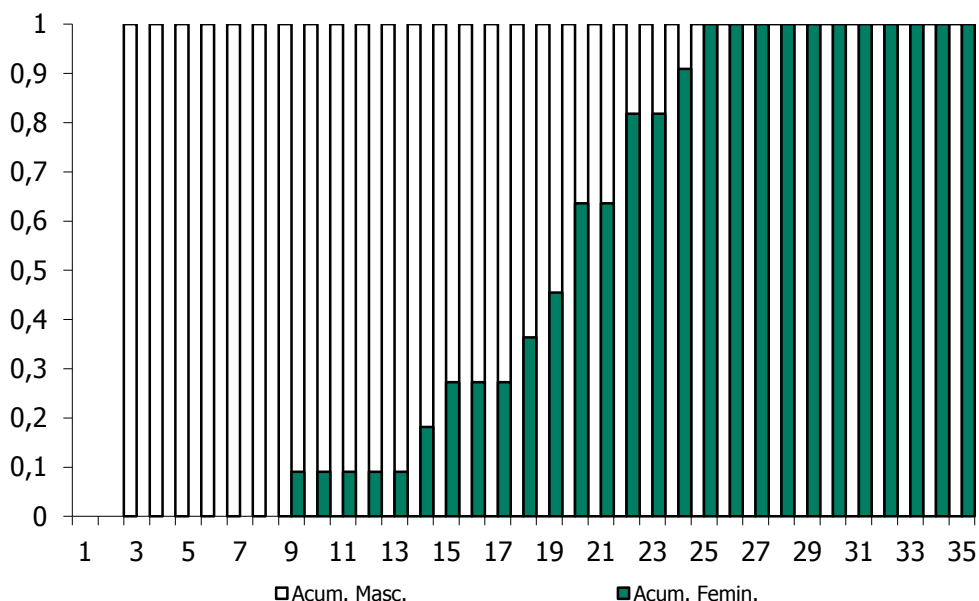


3 salários-mínimos, 20% entre 3 e 5 salários-mínimos, 5% entre 5 e 10 salários-mínimos, e 0% acima de 10 salários-mínimos.



### GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO

O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 28 anos, enquanto que para as mulheres este tempo é de 25,9 anos.



**GRÁFICO 09. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS**

### 3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

O Ente Federativo não disponibilizou as informações referentes aos dependentes dos atuais servidores ativos do RPPS de Cortês.

### 3.2.3 Inativos

O RPPS de Cortês não possuía, na data base desta avaliação atuarial, aposentados.

### 3.2.4 Pensionistas

O RPPS de Cortês não possuía, na data base desta avaliação atuarial, pensionistas.

## 4. PLANO DE BENEFÍCIOS





O Regime Próprio de Previdência Social de Cortês oferece aos seus participantes um rol contendo os seguintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de "Benefício Definido – BD":

### **1. Quanto aos segurados:**

- a) Aposentadoria por Invalidez;
- b) Aposentadoria Compulsória;
- c) Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição;
- d) Aposentadoria por Idade;
- e) Auxílio Doença;
- f) Salário Maternidade; e
- g) Salário Família.

### **2. Quanto aos dependentes:**

- a) Pensão por Morte; e
- b) Auxílio Reclusão.

#### **4.1 Aposentadoria por Invalidez**

É o benefício a que tem direito o segurado, que esteja ou não recebendo auxílio-doença, que for considerado incapaz para o trabalho e não sujeito à reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência.

#### **4.2 Aposentadoria Compulsória**

É o benefício a que tem direito o segurado após atingir a idade limite de concessão deste benefício, 70 (setenta) anos.

#### **4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido todos os requisitos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.



Até o dia 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir do momento em que se passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, e a Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, trazem significativas modificações à previdência do trabalhador brasileiro, em especial, à do servidor público.

#### **4.4 Aposentadoria por Idade**

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido os requisitos mínimos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até o dia 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir do momento em que se passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

O resumo das regras de concessões de benefícios e a forma de cálculo de aposentadoria por idade e por idade e tempo de contribuição está inserido abaixo.

### **Regras de Concessão**

#### **a. Servidores Admitidos a partir de 2003**



A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, manteve as regras de idade e tempo de contribuição de entrada em benefício da Emenda Constitucional nº. 20/98, entretanto mudou as regras de cálculo do seu valor. Os servidores admitidos após a publicação da Emenda Constitucional nº. 41/03 não tem direito ao benefício integral, que passa a ser calculado por ocasião de sua concessão, consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, conforme o § 3º do artigo 40 da Constituição Federal:

*“Art.40*

*“§ 3º. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei.”*

A Lei nº. 10.887, de 21 de junho de 2004, trouxe detalhamento com relação à metodologia de cálculo utilizada:

*“Art.1º. No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no §3º do art.40 da Constituição Federal, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.”*

## **b. Servidores Admitidos até 31/12/2003**



Para esses servidores, fica assegurado o direito a aposentadoria com proventos integrais à totalidade de sua remuneração desde que preenchida os seguintes requisitos, cumulativamente:

- 60 anos de idade, se homem, e 55 anos de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

No caso dos professores, os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, desde que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério: na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

A Lei Federal nº. 11.301, de 10 de maio de 2006, estabelece que são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

### **c. Servidores Admitidos até 16/12/1998**

#### **Situação I – Ingresso no serviço público como titular de cargo até 16/12/1998**

Os servidores que ingressaram no serviço público, como titulares de cargo efetivo antes da Emenda Constitucional nº. 20/98, tem direito a aposentadoria voluntária, devendo atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- 53 anos de idade, se homem, e 48 anos de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;



- 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; e
- Cumprir pedágio que é um acréscimo de 20% sobre o tempo faltante para aposentadoria contado na data da publicação da Emenda Constitucional nº. 20/98.

O professor terá direito a um bônus de 17% para os homens e 20% para a mulher, sobre o efetivo tempo de serviço contado na data de publicação da Emenda Constitucional nº. 20/98, desde que aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.

O servidor que cumprir as exigências para aposentadoria, na forma descrita, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art.40, § 1º,III, "a" e § 5º da Constituição Federal – homem 60 anos de idade e mulher 55 anos de idade – na seguinte proporção:

- 3,5% para aquele que completar as exigências até 2005; e
- 5% para aquele que completar as exigências a partir de 2006.

A base de cálculo dos proventos de aposentadoria foi alterada, passando a serem consideradas, por ocasião de sua concessão, as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, deixando de ter direito a integralidade.

Como mencionado anteriormente, para o cálculo do benefício, neste caso, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

## **Situação II – Ingresso no serviço público até 16/12/1998**



A Emenda Constitucional n°. 47/05 traz nova regra de transição para a aposentadoria voluntária, voltada aos servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998. Nesta regra os proventos serão integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, devendo o servidor atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço publico;
- 15 anos de carreira;
- 5 anos em que se der a aposentadoria; e
- Idade mínima resultante da redução de 1 (um) ano, relativamente aos limites de idade de 60 anos para homens e 55 anos de idade para as mulheres, para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no primeiro item.

## **Regras para atualização de benefícios**

### **a. Com paridade integral**

Aos atuais aposentados e pensionistas, aos servidores que haviam reunido os requisitos para aposentadoria na data da publicação da Emenda Constitucional n°. 41/03, aos abrangidos pelo art. 6°, da Emenda Constitucional n°.41/03 e art. 3° da Emenda Constitucional n°.47/05 é assegurada a paridade, ou seja, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão de pensão, na forma da lei.

### **b. Sem paridade**



A Emenda Constitucional n°. 41/03 e a Emenda Constitucional n°. 47/05 estabelecem que, com exceção dos grupos abrangidos no item anterior, todos os benefícios de aposentadoria e pensão serão reajustados em caráter permanente assegurando seu valor real e mantendo seu poder de compra, sendo que os critérios de reajuste dependem de regulamentação em lei.

#### **4.5 Auxílio-Doença**

O auxílio-doença será devido ao participante que ficar incapacitado para a atividade de seu cargo por mais de quinze dias consecutivos. O auxílio-doença consiste em renda mensal correspondente ao valor da remuneração de contribuição do participante, sendo devido a contar do décimo sexto dia do afastamento a este título.

#### **4.6 Salário-Maternidade**

O salário-maternidade é devido à servidora segurada, durante cento e vinte dias, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto. O salário-maternidade consistirá em renda mensal correspondente ao valor da remuneração de contribuição do participante, deduzidas das contribuições mensais previstas.

#### **4.7 Salário-Família**

O servidor que ganhar até R\$ 646,55 fará jus a um valor do salário-família de R\$ 33,16, por filho ou equiparado de até 14 anos incompletos ou inválidos. Para o servidor que receber de R\$ 646,56 até R\$ 971,78, o valor do salário-família por filho, ou equiparado, de até 14 anos incompletos ou na situação de invalidez, será de R\$ 23,36. Se a mãe e o pai estão nas categorias e faixa salariais que têm direito ao salário-família, os dois fazem jus ao recebimento do benefício.

#### **4.8 Pensão por Morte**



Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.

### **Regra de cálculo dos benefícios de pensão**

A pensão por morte será igual à totalidade dos proventos (aposentado na data anterior a do óbito) ou a totalidade da remuneração de contribuição (servidor ativo na data anterior a do óbito) sendo, em ambos os casos, limitados ao teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Os benefícios superiores ao teto serão acrescidos 70,00% incidente sobre a parcela que exceder o limite.

### **4.9 Auxílio-Reclusão**

O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do segurado recolhido à prisão que não esteja recebendo auxílio-doença ou aposentadoria, desde que o seu último salário de contribuição seja inferior ou igual a R\$ 971,33. O valor do auxílio-reclusão corresponde à média dos 80,00% melhores salários a partir de 1994.

## **5. HIPÓTESES ATUARIAIS**

Registram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação Actuarial Anual. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: *Hipóteses Financeiras*, *Hipóteses Biométricas* e *Outras Hipóteses*.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Actuarial Anual foram:

1. Taxa de Juros Atuariais
2. Taxa de Inflação Futura;
3. Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;





4. Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;
5. Crescimento do Salário-Mínimo; e
6. Compensação Previdenciária.

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial Anual foram:

1. Novos Entrantes;
2. Tábuas Biométricas.

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial Anual foram:

1. Rotatividade;
2. Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;
3. Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo;
4. Despesas Administrativas.

## 5.1 Hipóteses Financeiras

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

### 5.1.1 Taxa de Juros Atuariais

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adota-se nesta Avaliação Atuarial Anual uma taxa real de juros atuarial de 6,00% a.a.

### 5.1.2 Taxa de Inflação Futura

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação estimada em 5,92% a.a.



### 5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável essa hipótese para o serviço público brasileiro.

### 5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Admite-se nesta Avaliação Atuarial Anual que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste inflacionário a fim de preservar o seu valor real.

### 5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será reajustado pela hipótese inflacionária estabelecida nesta Avaliação.

### 5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

*"Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira."*

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Cortês terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.



Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de Cortês, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 10,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

## 5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos da massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

### 5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se fechado o atual grupo de participantes do presente RPPS, supondo-o constante e adequado ao atual quadro de pessoal do Ente Federativo.

### 5.2.2 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial Anual foram:

- a) Sobrevivência de válidos: IBGE-2011;



- b) Mortalidade de válidos: IBGE-2011;
- c) Sobrevivência de inválidos: IBGE-2011;
- d) Mortalidade de inválidos: IBGE-2011;
- e) Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2011; e
- f) Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.

### 5.3 Outras Hipóteses

Representam as demais hipóteses necessárias à realização do cálculo atuarial.

#### 5.3.1 Rotatividade

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos, considerar-se-á rotatividade como sendo nula.

#### 5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.

#### 5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

- I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pelo Ente Federativo;
- II – 100% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no ente federativo, constante do cadastro, em conformidade com a Portaria MPAS nº. 403, de 10/12/2008.



### 5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,00% (dois por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas a título de custeio das despesas administrativas do RPPS.

## 6. REGIME FINANCEIRO

O Regime Financeiro adotado nos cálculos atuariais visando à mensuração dos encargos previdenciários assumidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de Cortês é o de Capitalização. A lógica do regime capitalizado consiste no fato de que o próprio trabalhador, durante sua fase laborativa, possa realizar um processo de “*funding*” a fim de acumular o montante de recursos necessários para financiar e custear os benefícios ofertados pelo plano.

## 7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Não existe uma classificação universal para os métodos atuariais, utilizaremos em nossa avaliação a nomenclatura usada por Dan McGill e Donald Grubbs no “*Fundamentals of Private Pensions – sixth edition – 1989*”, onde define um método atuarial de acordo com 06 (seis) atributos:

- Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;
- Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.
- Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;
- Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;
- Custo Normal será individual ou agregado;
- Tratamento dos ganhos e perdas atuariais



O método adotado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de Cortês possui os seguintes predicados:

- cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;
- idade individual de entrada;
- alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;
- reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e
- grupo fechado.

## **8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL OFICIAL**

A presente Avaliação Atuarial Anual compreende o cálculo atuarial referente à configuração corrente do atual plano de benefícios e de custeio do RPPS de Cortês - Pernambuco, como mostrado no Apêndice A e Apêndice B.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, na data da avaliação, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial requerido pela legislação federal.

### **8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos**

O RPPS não disponibilizou as informações referentes às rentabilidades mensais dos seus ativos, por este motivo, ficamos impossibilitados de analisar a rentabilidade nominal do RPPS de Cortês.

### **8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos**

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado de acordo com a presente avaliação atuarial em R\$0,00 (zero real).



### **8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder**

O presente estudo atuarial mensurou o Valor Presente dos Benefícios a Conceder em R\$ 1.516.419,02 (um milhão quinhentos e dezesseis mil e quatrocentos e dezenove reais e dois centavos).

### **8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder**

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam R\$ 200.264,02 (duzentos mil e duzentos e sessenta e quatro reais e dois centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber. Quanto a Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos, o valor total é zero.

### **8.5. Ativo Líquido do Plano**

O presente Regime Próprio de Previdência Social – RPPS apresentava um ativo líquido, na data base desta avaliação atuarial, na importância de R\$ 749.361,13 (setecentos e quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e um reais e treze centavos). Sua Composição é totalmente em aplicações e conta corrente.

### **8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber**

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS não foi estimado.

### **8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar**

A avaliação incorporaria a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, como regime de origem, ao Regime Geral de Previdência Social, como regime instituidor, na dependência do cadastro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – apresentar ex-



segurados nesta situação. Na data desta avaliação, entretanto, o RPPS não dispunha desse cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS – ou de outro Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – relativa aos atuais segurados ativos.

### **8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras**

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R\$ 1.316.154,99 (um milhão trezentos e dezesseis mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) descontadas das despesas administrativas e do custeio suplementar, sendo R\$ 736.583,14 (setecentos e trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e três reais e quatorze centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, e R\$ 579.571,85 (quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

### **8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar**

De acordo com a Portaria MPAS nº. 403/08, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos à devida integralização das provisões correspondentes a esses compromissos especiais relativos à amortização de déficits atuariais. Estes, sempre que equacionados, serão contabilizados sob a rubrica de Reservas a Amortizar.

### **8.10. Resultado Atuarial**

No presente estudo atuarial estimou-se um superávit da ordem de R\$ 549.097,11 (quinhentos e quarenta e nove mil e noventa e sete reais e onze centavos), estando este déficit do plano de benefícios amortizado através do plano de custeio e de amortização





atualmente previsto e instituído por meio de Lei Municipal do presente Ente Federativo, ficando superavitário em R\$ 549.097,11 (quinhentos e quarenta e nove mil e noventa e sete reais e onze centavos).

## 8.11. Plano de Custeio

### 8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios encontra-se atualmente observando as seguintes alíquotas de contribuição:

- 11,00% (onze por cento) para os servidores efetivos;
- 11,00% (onze por cento) para os servidores inativos e para os pensionistas para a parcela remuneratória que exceder o teto de remuneração do RGPS; e
- 15,98% (quinze vírgula noventa e oito por cento) para o ente federativo;

### 8.11.2 Contribuições Normais

A alíquota necessária para equilibrar atuarialmente este Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no que concerne aos benefícios a serem acurados, foi estimada em 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento), já desconsiderando o efeito das despesas administrativas.

O quadro abaixo apresenta as alíquotas necessárias em função do benefício a ser fundado.

#### QUADRO 02. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS

BENEFÍCIO	ALÍQUOTA
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	12,90%
Aposentadoria por Invalidez	1,99%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	4,67%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Cont. e Comp.	2,37%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%
Auxílio Doença	2,69%
Salário Maternidade	0,13%
Auxílio Reclusão	0,00%



Salário Família	0,23%
<b>TOTAL</b>	<b>24,98%</b>

A alíquota total de contribuição adicionada da taxa de administração é de 26,98% (vinte e seis vírgula noventa e oito por cento), competindo 15,98% (quinze vírgula noventa e oito por cento) ao ente federativo, e 11,00% (onze por cento) aos servidores do Ente Federativo, aposentados e pensionistas, na forma da Lei.

### 8.11.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados para amortizar o passivo atuarial não fundado do plano. Entende-se como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente.

Logo, o custo suplementar é o "custo normal" do plano destinado à amortização do Valor Presente dos Benefícios Futuros da idade atual até a idade de aposentadoria. A insuficiência dos custos normais para amortizar o Valor Presente dos Benefícios Futuros cria um passivo não fundado que, em troca, gera um custo suplementar.

Sob tais alíquotas de contribuição acima transcritas o presente Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – apresenta um superávit atuarial de R\$ 549.097,11 (quinhentos e quarenta e nove mil e noventa e sete reais e onze centavos), todavia, este se encontra amortizado com o plano de custeio suplementar adotado, ficando superavitário em R\$ 549.097,11 (quinhentos e quarenta e nove mil e noventa e sete reais e onze centavos).

### 8.11.4 Base de Incidência das Contribuições

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal nº. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.



## 8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Actuarial Anual e a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio é apresentado no Apêndice A. Observam-se os valores da coluna de Patrimônio Líquido para verificar a situação de equilíbrio do RPPS, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, diminuída das despesas do plano e acrescentada aos ganhos de mercado obtidos através do retorno observado a partir das aplicações financeiras.

## 8.13. Conclusões

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo Ente Federativo, iii) o rol de benefícios do RPPS, e iv) as hipóteses e o método actuarial de avaliação e custeio adotado, observamos que o respectivo regime, sob o enfoque actuarial, encontra-se equilibrado, conforme retratado abaixo:

- 11,00% (onze por cento) para os servidores efetivos;
- 11,00% (onze por cento) para os servidores inativos e para os pensionistas para a parcela remuneratória que exceder o teto de remuneração do RGPS; e
- 15,98% (quinze vírgula noventa e oito por cento) para o Ente Federativo;

Fortaleza, 27 de Junho de 2014.

**ARIMA Consultoria Actuarial, Financeira e Mercadológica Ltda.**

**Thiago Soares Marques**

**1507**



**APÊNDICE A**  
**Fluxo de Caixa Atuarial e Anual Projetado do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de CORTÊS**  
**Ano da Avaliação Atuarial: 2014**

Ano	Salário	Contribuições				Compensação	Programados	Riscos	Auxílios	Desp. Adm.	Pat. Líquido
		Patronal	Servidor	Inativo	C.Suplementares						
1	R\$ 402.478,96	R\$ 64.316,14	R\$ 44.272,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.173,96	R\$ 14.080,21	R\$ 8.049,58	R\$ 926.631,79
2	R\$ 429.529,73	R\$ 68.638,85	R\$ 47.248,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.553,88	R\$ 15.017,43	R\$ 8.590,59	R\$ 1.130.102,92
3	R\$ 458.342,42	R\$ 73.243,12	R\$ 50.417,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.171,83	R\$ 16.025,54	R\$ 9.166,85	R\$ 1.363.121,87
4	R\$ 489.021,28	R\$ 78.145,60	R\$ 53.792,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.065,00	R\$ 16.732,35	R\$ 9.780,43	R\$ 1.629.807,97
5	R\$ 521.674,78	R\$ 83.363,63	R\$ 57.384,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.276,83	R\$ 17.851,79	R\$ 10.433,50	R\$ 1.934.055,90
6	R\$ 556.415,37	R\$ 88.915,18	R\$ 61.205,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.857,42	R\$ 19.043,06	R\$ 11.128,31	R\$ 2.280.557,22
7	R\$ 593.359,18	R\$ 94.818,80	R\$ 65.269,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.864,41	R\$ 20.310,14	R\$ 11.867,18	R\$ 2.674.546,76
8	R\$ 632.626,04	R\$ 101.093,64	R\$ 69.588,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.363,69	R\$ 21.657,15	R\$ 12.652,52	R\$ 3.121.861,87
9	R\$ 674.339,18	R\$ 107.759,40	R\$ 74.177,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.430,74	R\$ 22.582,68	R\$ 13.486,78	R\$ 3.629.513,17
10	R\$ 718.624,74	R\$ 114.836,23	R\$ 79.048,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 26.152,40	R\$ 24.069,86	R\$ 14.372,49	R\$ 4.204.333,37
11	R\$ 765.610,85	R\$ 122.344,61	R\$ 84.217,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.627,55	R\$ 25.072,64	R\$ 15.312,22	R\$ 4.854.973,11
12	R\$ 815.427,70	R\$ 130.305,35	R\$ 89.697,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 37.968,43	R\$ 26.705,54	R\$ 16.308,55	R\$ 5.589.950,64
13	R\$ 868.207,33	R\$ 138.739,53	R\$ 95.502,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 45.302,65	R\$ 28.435,76	R\$ 17.364,15	R\$ 6.419.268,04
14	R\$ 924.083,18	R\$ 147.668,49	R\$ 101.649,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 53.775,20	R\$ 29.568,85	R\$ 18.481,66	R\$ 7.354.737,95
15	R\$ 983.188,06	R\$ 157.113,45	R\$ 108.150,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 63.551,17	R\$ 31.461,92	R\$ 19.663,76	R\$ 8.408.134,02
16	R\$ 1.045.653,14	R\$ 167.095,37	R\$ 115.021,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 74.818,32	R\$ 31.888,63	R\$ 20.913,06	R\$ 9.594.746,50
17	R\$ 1.084.739,21	R\$ 173.341,33	R\$ 119.321,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.027,86	R\$ 87.645,66	R\$ 33.028,96	R\$ 21.694,78	R\$ 10.900.786,19
18	R\$ 1.152.763,46	R\$ 184.211,60	R\$ 126.803,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.056,13	R\$ 102.388,47	R\$ 35.098,37	R\$ 23.055,27	R\$ 12.366.296,85
19	R\$ 1.224.441,84	R\$ 195.665,81	R\$ 134.688,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.111,26	R\$ 119.317,54	R\$ 37.278,75	R\$ 24.488,84	R\$ 14.009.442,54
20	R\$ 1.213.768,53	R\$ 193.960,21	R\$ 133.514,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 94.466,55	R\$ 137.871,15	R\$ 36.989,94	R\$ 24.275,37	R\$ 15.763.001,38
21	R\$ 1.246.010,27	R\$ 199.112,44	R\$ 137.061,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 132.688,30	R\$ 158.613,05	R\$ 37.889,90	R\$ 24.920,21	R\$ 17.680.003,45
22	R\$ 1.286.909,17	R\$ 205.648,09	R\$ 141.560,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 167.243,83	R\$ 182.015,70	R\$ 39.061,08	R\$ 25.738,18	R\$ 19.783.408,53
23	R\$ 1.284.892,02	R\$ 205.325,74	R\$ 141.338,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 239.856,89	R\$ 208.153,15	R\$ 39.024,71	R\$ 25.697,84	R\$ 22.045.792,76
24	R\$ 1.288.027,09	R\$ 205.826,73	R\$ 141.682,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 309.575,59	R\$ 237.002,34	R\$ 39.143,79	R\$ 25.760,54	R\$ 24.487.985,36
25	R\$ 1.365.614,69	R\$ 218.225,23	R\$ 150.217,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 321.801,92	R\$ 269.548,55	R\$ 41.497,29	R\$ 27.312,29	R\$ 27.202.217,33
26	R\$ 1.218.248,58	R\$ 194.676,12	R\$ 134.007,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 521.467,87	R\$ 304.978,52	R\$ 36.566,31	R\$ 24.364,97	R\$ 29.982.649,71
27	R\$ 1.238.892,15	R\$ 197.974,97	R\$ 136.278,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 584.349,54	R\$ 344.419,20	R\$ 37.181,01	R\$ 24.777,84	R\$ 33.006.605,44
28	R\$ 905.454,15	R\$ 144.691,57	R\$ 99.599,96	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 938.113,27	R\$ 385.845,51	R\$ 26.641,02	R\$ 18.109,08	R\$ 35.933.814,92
29	R\$ 904.732,20	R\$ 144.576,21	R\$ 99.520,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.018.739,42	R\$ 431.220,95	R\$ 26.457,86	R\$ 18.094,64	R\$ 39.094.346,44
30	R\$ 606.551,10	R\$ 96.926,87	R\$ 66.720,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.343.128,42	R\$ 478.744,25	R\$ 16.998,29	R\$ 12.131,02	R\$ 42.205.901,15
31	R\$ 641.935,43	R\$ 102.581,28	R\$ 70.612,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.394.765,34	R\$ 530.751,03	R\$ 17.986,44	R\$ 12.838,71	R\$ 45.603.612,59
32	R\$ 460.586,49	R\$ 73.601,72	R\$ 50.664,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.624.145,17	R\$ 586.318,88	R\$ 11.957,03	R\$ 9.211,73	R\$ 49.094.180,66
33	R\$ 412.702,10	R\$ 65.949,79	R\$ 45.397,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.742.918,83	R\$ 646.198,60	R\$ 10.412,06	R\$ 8.254,04	R\$ 52.824.153,02
34	R\$ 435.392,80	R\$ 69.575,77	R\$ 47.893,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.803.507,55	R\$ 710.850,93	R\$ 10.980,31	R\$ 8.707,86	R\$ 56.891.845,79
35	R\$ 113.699,46	R\$ 18.169,17	R\$ 12.506,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.140.282,93	R\$ 776.879,83	R\$ 3.470,12	R\$ 2.273,99	R\$ 60.983.202,89
36	R\$ 120.091,81	R\$ 19.190,67	R\$ 13.210,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.208.680,31	R\$ 846.891,42	R\$ 3.655,30	R\$ 2.401,84	R\$ 65.439.784,92
37	R\$ 126.718,49	R\$ 20.249,61	R\$ 13.939,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.274.402,62	R\$ 920.668,19	R\$ 3.846,42	R\$ 2.534,37	R\$ 70.305.386,45
38	R\$ 133.561,17	R\$ 21.343,08	R\$ 14.691,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.336.687,12	R\$ 997.874,32	R\$ 4.045,81	R\$ 2.671,22	R\$ 75.630.269,58
39	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.506.254,10	R\$ 1.076.623,42	R\$ 32,15	R\$ -	R\$ 81.331.126,77
40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.563.726,37	R\$ 1.157.398,98	R\$ 26,45	R\$ -	R\$ 87.593.533,44
41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.615.181,34	R\$ 1.239.385,65	R\$ 21,28	R\$ -	R\$ 94.491.226,59
42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.659.643,93	R\$ 1.321.629,38	R\$ 15,33	R\$ -	R\$ 102.108.925,00
43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.696.096,45	R\$ 1.402.970,64	R\$ 8,55	R\$ -	R\$ 110.543.924,13
44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.723.534,24	R\$ 1.482.078,38	R\$ 4,54	R\$ -	R\$ 119.907.794,75
45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.740.974,51	R\$ 1.557.453,94	R\$ -	R\$ -	R\$ 130.328.287,92
46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.747.486,04	R\$ 1.627.447,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 141.951.412,82



Ano	Salário	Contribuições				Compensação	Programados	Riscos	Auxílios	Desp. Adm.	Pat. Líquido
		Patronal	Servidor	Inativo	C.Suplementares						
47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.742.230,18	R\$ 1.690.367,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 154.943.635,03
48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.724.455,43	R\$ 1.744.437,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 169.494.382,79
49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.693.564,57	R\$ 1.787.897,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 185.818.695,06
50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.649.116,71	R\$ 1.819.011,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 204.160.183,58
51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.590.899,29	R\$ 1.836.230,26	R\$ -	R\$ -	R\$ 224.794.124,88
52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.518.923,52	R\$ 1.838.295,65	R\$ -	R\$ -	R\$ 248.030.834,12
53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.433.442,20	R\$ 1.824.252,98	R\$ -	R\$ -	R\$ 274.219.419,89
54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.334.972,05	R\$ 1.793.514,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 303.751.915,64
55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.224.299,09	R\$ 1.745.181,24	R\$ -	R\$ -	R\$ 337.068.590,45
56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.102.468,83	R\$ 1.680.943,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 374.661.021,27
57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.970.763,21	R\$ 1.601.194,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 417.079.453,39
58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.830.658,06	R\$ 1.506.976,49	R\$ -	R\$ -	R\$ 464.939.155,91
59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.683.729,76	R\$ 1.398.986,25	R\$ -	R\$ -	R\$ 518.928.651,16
60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.531.541,34	R\$ 1.280.547,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 579.816.091,84
61	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.375.726,66	R\$ 1.152.544,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 648.461.405,21
62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.218.296,56	R\$ 1.017.321,31	R\$ -	R\$ -	R\$ 725.825.721,76
63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.061.663,20	R\$ 877.219,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 812.983.398,03
64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 908.472,06	R\$ 738.668,88	R\$ -	R\$ -	R\$ 911.131.595,17
65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 761.515,00	R\$ 603.130,06	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.021.610.175,67
66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 623.716,93	R\$ 475.978,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.145.915.172,50
67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 497.701,71	R\$ 362.313,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.285.718.536,49
68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 385.362,06	R\$ 261.344,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.442.896.351,93
69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 287.969,20	R\$ 179.240,37	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.619.547.555,36
70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 206.379,38	R\$ 109.336,57	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.818.034.540,92
71	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 140.633,18	R\$ 62.870,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.040.998.412,90
72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 90.061,84	R\$ 29.797,15	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.291.415.191,09
73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 53.490,18	R\$ 11.288,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.572.626.209,53
74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.984,82	R\$ 1.807,34	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.888.390.429,85
75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.012,95	R\$ 103,89	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.242.932.015,04



**APÊNDICE B**  
**Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**  
**CORTÉS**  
**Ano da Avaliação Atuarial: 2014**

**QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP**

1.1 Avaliação Atuarial

<b>Data da Avaliação:</b>	31/12/2013
<b>Data-Base:</b>	30/12/2013
<b>Descrição da População Coberta:</b>	Servidores ativos e inativos, inclusive seus dependentes, e pensionistas.

1.2 Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Benefícios do Plano	Regime Financeiro	Método
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	Percentual constante
Aposentadoria por Invalidez	CAP	Percentual constante
Pensão por Morte de segurado Ativo	CAP	Percentual constante
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	Percentual constante
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	CAP	Percentual constante
Auxílio-doença	CAP	Percentual constante
Salário-maternidade	CAP	Percentual constante
Auxílio-reclusão	CAP	Percentual constante
Salário-família	CAP	Percentual constante

**QUADRO 2 - Hipóteses**

2.1 Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	6%
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	1%
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	0%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	0%
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	100%
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	100%

2.2 Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados	Grupo Fechado
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	IBGE-2011
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	IBGE-2011
Tábua de Mortalidade de Inválido **	IBGE-2011
Tábua de Entrada em Invalidez ***	Alvaro Vindas
Tábua de Morbidez	-
Outras Tábuas utilizadas	-
Composição Familiar	O Grupo familiar do servidor casado, caso nao o tenha informacoes, será de conjuge mais dois filhos. A diferenca entre a idade do filho menor de 21 anos e do servidor sera de 25 anos e a diferenca entre a idade do filho menor e do filho mais velho sera 2 anos.

**QUADRO 3 - Resultados**

3.1 Valores

Campos	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	R\$749.361,13	
Valor Atual dos Salários Futuros	R\$5.268.835,04	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	R\$1.516.419,02	R\$0,00
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	R\$0,00	R\$0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	R\$0,00	R\$0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios)	R\$0,00	R\$0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	R\$736.583,14	R\$0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a	R\$579.571,85	R\$0,00
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	R\$0,00	R\$0,00
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	R\$0,00	R\$0,00
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	R\$ 549.097,11	R\$ 0,00



### 3.2 Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal	Custo Suplementar
Ente Público	15,98%	0,00%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%
Servidor Aposentado	11,00%	0,00%
Pensionista	11,00%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições	Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas.	

### 3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal	Custo Suplementar
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	12,90%	0,00%
Aposentadoria por Invalidez	1,99%	0,00%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	4,67%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	2,37%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%	0,00%
Auxílio Doença	2,69%	0,00%
Salário Maternidade	0,13%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%
Salário Família	0,23%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições	Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas.	

### QUADRO 4 - Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$)		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	11	9	1.960,23	1.661,19	31,80	37,17
Aposentados por Tempo de Contribuição	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados por Idade	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados Compulsória	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados por Invalidez	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00



**APÊNDICE C**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
2014 a 2088

RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2014	R\$ 200.574,40	R\$ 23.303,74	R\$ 177.270,66	R\$ 926.631,79
2015	R\$ 229.633,03	R\$ 26.161,90	R\$ 203.471,13	R\$ 1.130.102,92
2016	R\$ 262.383,18	R\$ 29.364,22	R\$ 233.018,96	R\$ 1.363.121,87
2017	R\$ 299.263,88	R\$ 32.577,78	R\$ 266.686,10	R\$ 1.629.807,97
2018	R\$ 340.810,04	R\$ 36.562,11	R\$ 304.247,93	R\$ 1.934.055,90
2019	R\$ 387.530,10	R\$ 41.028,78	R\$ 346.501,32	R\$ 2.280.557,22
2020	R\$ 440.031,27	R\$ 46.041,73	R\$ 393.989,54	R\$ 2.674.546,76
2021	R\$ 498.988,47	R\$ 51.673,36	R\$ 447.315,11	R\$ 3.121.861,87
2022	R\$ 565.151,50	R\$ 57.500,20	R\$ 507.651,30	R\$ 3.629.513,17
2023	R\$ 639.414,95	R\$ 64.594,75	R\$ 574.820,21	R\$ 4.204.333,37
2024	R\$ 722.652,14	R\$ 72.012,40	R\$ 650.639,74	R\$ 4.854.973,11
2025	R\$ 815.960,05	R\$ 80.982,53	R\$ 734.977,52	R\$ 5.589.950,64
2026	R\$ 920.419,96	R\$ 91.102,56	R\$ 829.317,40	R\$ 6.419.268,04
2027	R\$ 1.037.295,63	R\$ 101.825,72	R\$ 935.469,91	R\$ 7.354.737,95
2028	R\$ 1.168.072,93	R\$ 114.676,86	R\$ 1.053.396,07	R\$ 8.408.134,02
2029	R\$ 1.314.232,48	R\$ 127.620,01	R\$ 1.186.612,47	R\$ 9.594.746,50
2030	R\$ 1.470.436,96	R\$ 164.397,27	R\$ 1.306.039,70	R\$ 10.900.786,19
2031	R\$ 1.649.108,89	R\$ 183.598,23	R\$ 1.465.510,66	R\$ 12.366.296,85
2032	R\$ 1.848.342,08	R\$ 205.196,39	R\$ 1.643.145,69	R\$ 14.009.442,54
2033	R\$ 2.047.161,84	R\$ 293.603,00	R\$ 1.753.558,84	R\$ 15.763.001,38
2034	R\$ 2.271.113,52	R\$ 354.111,45	R\$ 1.917.002,07	R\$ 17.680.003,45
2035	R\$ 2.517.463,88	R\$ 414.058,80	R\$ 2.103.405,08	R\$ 19.783.408,53
2036	R\$ 2.775.116,83	R\$ 512.732,60	R\$ 2.262.384,23	R\$ 22.045.792,76
2037	R\$ 3.053.674,86	R\$ 611.482,26	R\$ 2.442.192,60	R\$ 24.487.985,36
2038	R\$ 3.374.392,02	R\$ 660.160,06	R\$ 2.714.231,97	R\$ 27.202.217,33
2039	R\$ 3.667.810,05	R\$ 887.377,67	R\$ 2.780.432,38	R\$ 29.982.649,71
2040	R\$ 4.014.683,32	R\$ 990.727,59	R\$ 3.023.955,73	R\$ 33.006.605,44
2041	R\$ 4.295.918,36	R\$ 1.368.708,89	R\$ 2.927.209,48	R\$ 35.933.814,92
2042	R\$ 4.655.044,40	R\$ 1.494.512,88	R\$ 3.160.531,52	R\$ 39.094.346,44
2043	R\$ 4.962.556,70	R\$ 1.851.001,99	R\$ 3.111.554,71	R\$ 42.205.901,15
2044	R\$ 5.354.052,96	R\$ 1.956.341,52	R\$ 3.397.711,44	R\$ 45.603.612,59
2045	R\$ 5.722.200,89	R\$ 2.231.632,81	R\$ 3.490.568,08	R\$ 49.094.180,66
2046	R\$ 6.137.755,89	R\$ 2.407.783,53	R\$ 3.729.972,36	R\$ 52.824.153,02
2047	R\$ 6.601.739,41	R\$ 2.534.046,64	R\$ 4.067.692,77	R\$ 56.891.845,79
2048	R\$ 7.014.263,97	R\$ 2.922.906,87	R\$ 4.091.357,10	R\$ 60.983.202,89
2049	R\$ 7.518.210,89	R\$ 3.061.628,86	R\$ 4.456.582,03	R\$ 65.439.784,92
2050	R\$ 8.067.053,13	R\$ 3.201.451,60	R\$ 4.865.601,52	R\$ 70.305.386,45
2051	R\$ 8.666.161,60	R\$ 3.341.278,47	R\$ 5.324.883,13	R\$ 75.630.269,58
2052	R\$ 9.283.766,85	R\$ 3.582.909,66	R\$ 5.700.857,19	R\$ 81.331.126,77
2053	R\$ 9.983.558,47	R\$ 3.721.151,80	R\$ 6.262.406,68	R\$ 87.593.533,44
2054	R\$ 10.752.281,42	R\$ 3.854.588,26	R\$ 6.897.693,15	R\$ 94.491.226,59
2055	R\$ 11.598.987,05	R\$ 3.981.288,64	R\$ 7.617.698,40	R\$ 102.108.925,00
2056	R\$ 12.534.074,76	R\$ 4.099.075,63	R\$ 8.434.999,13	R\$ 110.543.924,13
2057	R\$ 13.569.487,77	R\$ 4.205.617,16	R\$ 9.363.870,62	R\$ 119.907.794,75
2058	R\$ 14.718.921,62	R\$ 4.298.428,45	R\$ 10.420.493,17	R\$ 130.328.287,92





Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2059	R\$ 15.998.058,00	R\$ 4.374.933,09	R\$ 11.623.124,90	R\$ 141.951.412,82
2060	R\$ 17.424.819,83	R\$ 4.432.597,62	R\$ 12.992.222,21	R\$ 154.943.635,03
2061	R\$ 19.019.641,09	R\$ 4.468.893,33	R\$ 14.550.747,76	R\$ 169.494.382,79
2062	R\$ 20.805.774,48	R\$ 4.481.462,22	R\$ 16.324.312,26	R\$ 185.818.695,06
2063	R\$ 22.809.616,46	R\$ 4.468.127,93	R\$ 18.341.488,52	R\$ 204.160.183,58
2064	R\$ 25.061.070,85	R\$ 4.427.129,55	R\$ 20.633.941,30	R\$ 224.794.124,88
2065	R\$ 27.593.928,42	R\$ 4.357.219,17	R\$ 23.236.709,24	R\$ 248.030.834,12
2066	R\$ 30.446.280,95	R\$ 4.257.695,18	R\$ 26.188.585,77	R\$ 274.219.419,89
2067	R\$ 33.660.982,23	R\$ 4.128.486,48	R\$ 29.532.495,75	R\$ 303.751.915,64
2068	R\$ 37.286.155,15	R\$ 3.969.480,34	R\$ 33.316.674,81	R\$ 337.068.590,45
2069	R\$ 41.375.843,61	R\$ 3.783.412,80	R\$ 37.592.430,82	R\$ 374.661.021,27
2070	R\$ 45.990.389,68	R\$ 3.571.957,56	R\$ 42.418.432,13	R\$ 417.079.453,39
2071	R\$ 51.197.337,06	R\$ 3.337.634,55	R\$ 47.859.702,51	R\$ 464.939.155,91
2072	R\$ 57.072.211,27	R\$ 3.082.716,01	R\$ 53.989.495,25	R\$ 518.928.651,16
2073	R\$ 63.699.529,79	R\$ 2.812.089,11	R\$ 60.887.440,68	R\$ 579.816.091,84
2074	R\$ 71.173.584,91	R\$ 2.528.271,53	R\$ 68.645.313,38	R\$ 648.461.405,21
2075	R\$ 79.599.934,41	R\$ 2.235.617,87	R\$ 77.364.316,55	R\$ 725.825.721,76
2076	R\$ 89.096.559,00	R\$ 1.938.882,73	R\$ 87.157.676,27	R\$ 812.983.398,03
2077	R\$ 99.795.338,07	R\$ 1.647.140,94	R\$ 98.148.197,14	R\$ 911.131.595,17
2078	R\$ 111.843.225,57	R\$ 1.364.645,06	R\$ 110.478.580,51	R\$ 1.021.610.175,67
2079	R\$ 125.404.692,28	R\$ 1.099.695,46	R\$ 124.304.996,83	R\$ 1.145.915.172,50
2080	R\$ 140.663.379,25	R\$ 860.015,27	R\$ 139.803.363,99	R\$ 1.285.718.536,49
2081	R\$ 157.824.521,79	R\$ 646.706,35	R\$ 157.177.815,44	R\$ 1.442.896.351,93
2082	R\$ 177.118.412,99	R\$ 467.209,57	R\$ 176.651.203,42	R\$ 1.619.547.555,36
2083	R\$ 198.802.701,52	R\$ 315.715,96	R\$ 198.486.985,56	R\$ 1.818.034.540,92
2084	R\$ 223.167.375,97	R\$ 203.503,98	R\$ 222.963.871,99	R\$ 2.040.998.412,90
2085	R\$ 250.536.637,18	R\$ 119.858,99	R\$ 250.416.778,19	R\$ 2.291.415.191,09
2086	R\$ 281.275.797,54	R\$ 64.779,09	R\$ 281.211.018,44	R\$ 2.572.626.209,53
2087	R\$ 315.795.012,47	R\$ 30.792,16	R\$ 315.764.220,31	R\$ 2.888.390.429,85
2088	R\$ 354.555.702,04	R\$ 14.116,85	R\$ 354.541.585,20	R\$ 3.242.932.015,04

**Notas:**

1 - Projeção atuarial elaborada em 26/06/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: massa de remuneração mensal de R\$ 30.959,92; taxa de crescimento real das remunerações de 1,00% ao ano; idade média dos atuais ativos de 35 anos; taxa de inflação média de 5,92% ao ano; taxa de crescimento real dos benefícios de 0% ao ano; e juros real de 6,00% ao ano.



**APÊNDICE D**  
**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - PLANO DE CUSTEIO ATUAL**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GENIVALDO DOS SANTOS  
Acesse em: <https://cve.cce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo=documento:48bad9e-9b06-43b2-b47d-a81aea5ec2e4>

**PROVISÕES**

<b>2.2.2.5.0.00.00</b>	<b>Provisões Matemáticas Previdenciárias</b>	<b>R\$</b>	<b>200.264,02</b>
2.2.2.5.4.00.00	Plano Financeiro	R\$	-
2.2.2.5.4.01.00	Provisões de Benefícios Concedidos	R\$	-
2.2.2.5.4.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$	-
2.2.2.5.4.01.02	Contribuições do Ente (reduzida)	R\$	-
2.2.2.5.4.01.03	Contribuições do Inativo (reduzida)	R\$	-
2.2.2.5.4.01.04	Contribuições do Pensionista (reduzida)	R\$	-
2.2.2.5.4.01.05	Compensação Previdenciária (reduzida)	R\$	-
2.2.2.5.4.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzida)	R\$	-
2.2.2.5.4.01.07	Cobertura de Insuficiência Financeira (reduzida)	R\$	-
2.2.2.5.4.02.00	Provisões de Benefícios A Conceder	R\$	-
2.2.2.5.4.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$	-
2.2.2.5.4.02.02	Contribuições do Ente (reduzida)	R\$	-
2.2.2.5.4.02.03	Contribuições do Ativo (reduzida)	R\$	-
2.2.2.5.4.02.04	Compensação previdenciária (reduzida)	R\$	-
2.2.2.5.4.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzida)	R\$	-
2.2.2.5.4.02.06	Cobertura de Insuficiência Financeira (reduzida)	R\$	-
2.2.2.5.5.00.00	Plano Previdenciário	R\$	200.264,02
2.2.2.5.5.01.00	Provisões de Benefícios Concedidos	R\$	-
2.2.2.5.5.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$	-
2.2.2.5.5.01.02	Contribuições do Ente (reduzida)	R\$	-
2.2.2.5.5.01.03	Contribuições do Inativo (reduzida)	R\$	-
2.2.2.5.5.01.04	Contribuições do Pensionista (reduzida)	R\$	-
2.2.2.5.5.01.05	Compensação Previdenciária (reduzida)	R\$	-
2.2.2.5.5.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzida)	R\$	-
2.2.2.5.5.02.00	Provisões de Benefícios A Conceder	R\$	200.264,02
2.2.2.5.5.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$	1.516.419,02
2.2.2.5.5.02.02	Contribuições do Ente (reduzida)	R\$	(736.583,14)
2.2.2.5.5.02.03	Contribuições do Ativo (reduzida)	R\$	(579.571,85)
2.2.2.5.5.02.04	Compensação Previdenciária (reduzida)	R\$	-
2.2.2.5.5.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzida)	R\$	-
2.2.2.5.5.03.00	Plano de Amortização (reduzida)	R\$	-
2.2.2.5.5.03.01	Outros Créditos (reduzida)	R\$	-
2.2.2.5.9.00.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	R\$	-
2.2.2.5.9.01.00	Ajuste de Resultado Actuarial Superavitário	R\$	-